



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
RESP. PELA SOLICITAÇÃO:	Francisca de Sousa Damaceno Andréia Vieira dos Santos Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio Mailton Henrique Mota dos Santos		
OBJETO:	Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.		
JUSTIFICATIVA:			
A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e correlatos justifica-se em razão do interesse público presente na necessidade de promover ações, eventos e solenidades oficiais constante do calendário de eventos das diferentes áreas de atuação do poder público, sobremaneira, na educação, saúde e assistência social, indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais, a exemplo de formações, treinamentos, campanhas e audiências públicas que podem contar com a participação de autoridades, servidores públicos e da comunidade em geral. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - FORNECIMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Lanche	PESSOA	2.000
02	Coffee break - tipo 01	PESSOA	1.000
03	Coffee break - tipo 02	PESSOA	1.000
04	Salgados diversos	CENTO	1.200
05	Bolo alimentício	KG	200
06	Aluguel de mesas plásticas	UND	1.400
07	Aluguel de cadeiras plásticas	UND	5.800
08	Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório	UND	400
09	Locação de arranjo de flores naturais – tam. G	UND	300

ESPECIFICAÇÕES:

1. Lanche: Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) **ou** suco de frutas (caixinha 200 ml) **ou** achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural **ou** salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.

Mailton *Andréia* *Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio* *Francisca de Sousa Damaceno*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

2. Coffe Break - tipo 01: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. Coffe Break – tipo 02: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); Pão de queijo **ou** Pão de confeiteiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

4. Salgados diversos - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.

5. Bolo alimentício: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.

Matheus

José Maria

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

6. **Aluguel de mesas plásticas:** mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.
7. **Aluguel de cadeiras plásticas:** cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.
8. **Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório:** Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.
9. **Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G:** Arranjos de flores naturais **grandes** de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

PRAZO DE ENTREGA:	Até 03 (três) horas antes do evento
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:	Até 01 (uma) hora antes do evento
DATA:	ASSINATURA:
Dom Pedro – MA, 27 de junho de 2023.	<u>Francisca de Sousa Damaceno</u> Francisca de Sousa Damaceno. <u>Andréia Vieira dos Santos</u> Andréia Vieira dos Santos <u>Francisco Guthyenes B. Sampaio</u> Francisco Guthyenes Lemos Sampaio <u>Mailton Henrique Mota dos Santos</u> Mailton Henrique Mota dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS

Item	Descrição	Unid.	QUANTIDADE POR SECRETARIA				Total
			SEMAF	SEMED	SEMAS	SEMUS	
01	Lanche	Pessoa	500	500	500	500	2000
02	Coffee break - tipo 01	Pessoa	250	250	250	250	1000
03	Coffee break - tipo 02	Pessoa	250	250	250	250	1000
04	Salgados diversos	Cento	300	300	300	300	1200
05	Bolo alimentício	Kg	50	50	50	50	200
06	Aluguel de mesas plásticas	Unidade	350	350	350	350	1400
07	Aluguel de cadeiras plásticas	Unidade	1200	2200	1200	1200	5800
08	Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório	Unidade	100	100	100	100	400
09	Locação de arranjo de flores naturais – tam. G	Unidade	100	100	50	50	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo

Da: Assessora Administrativa

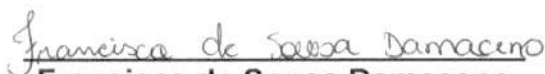
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 27 de junho de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

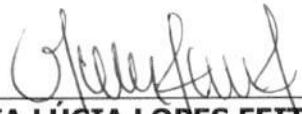
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata do Registro de preço para prestação de **serviços de buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Respeitosamente,


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 27/06/2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo

Da: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 27 de junho de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Respeitosamente,


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 27/06/2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo

Da: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

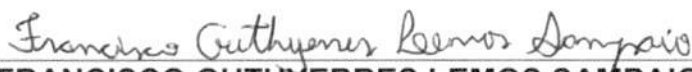
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 27 de junho de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

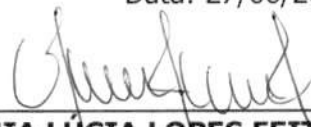
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Respeitosamente,


FRANCISCO GUTHYERRRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 27/06/2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

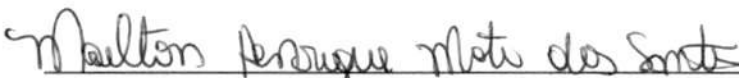
Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 27 de junho de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

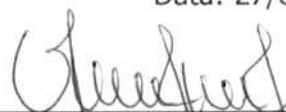
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Respeitosamente,


MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 27/06/2023


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

A Assessora Administrativa

Sra. Francisca de Sousa de Damaceno

Dom Pedro/MA, 27 de junho de 2023

Informo que houve abertura de processo administrativo para Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

1. Instrução e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
3. Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 10
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e correlatos justifica-se em razão do interesse público presente na necessidade de promover ações, eventos e solenidades oficiais constante do calendário de eventos das diferentes áreas de atuação do Poder Público, sobremaneira, na educação, saúde e assistência social, indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais, a exemplo de formações, treinamentos, campanhas e audiências públicas que podem contar com a participação de autoridades, servidores públicos e da comunidade em geral.

2.2. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento



FLS. Nº 11
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;

- g) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

5.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**



FLS. Nº 12

PROC. Nº 2023.0627.002/2023

RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade dos serviços indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de R\$ _____ (_____) e teve como parâmetro valores obtidos mediante pesquisa.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução/entrega dos serviços/produtos, será de, no mínimo, **03 (três) horas** de antecedência da realização do evento, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**.

9.2. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. A execução dos serviços, incluindo a entrega, quando for o caso, deverá ser efetuada no endereço especificado na Ordem de Serviço, por cada **Secretaria Participante**.

11. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços poderão ser realizados eventualmente, de acordo com as necessidades demandadas por cada **Secretaria Participante** ficando a CONTRATADA obrigada, durante a vigência da ATA, a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

11.2. A execução/entrega deverá ocorrer no dia e horário definido pela **Secretaria Participante**, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

11.3. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

11.4. O recebimento dos serviços será efetuado por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização especialmente designado por portaria, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. A execução dos serviços será fiscalizada por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto entregue.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Termo de Referência.

11.7. No ato da execução dos serviços e, quando for o caso, da entrega dos produtos, deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

11.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens adequadas.

11.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

11.10. A simples execução dos serviços, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Participante**.

11.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.12. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.13. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

12. SERVIÇOS E CANCELAMENTOS DE EVENTOS

12.1. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de **03 (três) dias**, por meio de solicitação formal do CONTRATANTE e execução dar-se-á pela CONTRATADA após autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com maior antecedência possível.

12.2.1. Caso o evento venha a ser cancelado em parte ou integralmente, a empresa prestadora de serviço deverá ser informada com maior brevidade possível.

12.2.2. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 21 (vinte e uma) horas do início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.



FLS. Nº 14
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

13.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na execução de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

13.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2.2. **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento do licitante.

13.2.3. Comprovação da empresa possuir como seu **Responsável Técnico**, Nutricionista.

13.2.4. **Declaração** de que disporá do pessoal, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

15.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



FLS. Nº 15
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato a CONTRATADA, obriga-se a:

16.1.1. Executar/entregar os serviços/produtos nos eventos da **Secretaria Participante** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**;

16.1.2. Executar serviços para a **Secretaria Participante**, de acordo com as especificações contidas neste termo, na ata de registro de preço e/ou contrato a ser firmado;

16.1.3. Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de **03 (três) horas**, bem como durante todo o evento;

16.1.4. Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;

16.1.5. Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;

16.1.6. Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

16.1.7. Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;

16.1.7.1. Na hipótese de o serviço/produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;

16.1.8. Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 50 convidados por garçom em coffeebreak;



FLS. Nº 16
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 16.1.9. Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos **03 (três) horas** de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos relativos à transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste Termo de Referência;
- 16.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria Participante**;
- 16.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da **Secretaria Participante**;
- 16.1.13. Assumir toda a responsabilidade em relação à logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços;
- 16.1.14. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 16.1.15. Encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- 16.1.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 16.1.17. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da **Secretaria Participante**, durante a fase de planejamento do evento;
- 16.1.18. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada da **Secretaria Participante**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- 16.1.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 16.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;



FLS. Nº 17
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 16.1.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 16.1.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- 16.1.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.1.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- 17.1.1. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- 17.1.3. Acompanhar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 17.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- 17.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 17.1.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços/produtos reprovados no recebimento;
- 17.1.8. Receber da CONTRATADA os serviços/produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 17.1.9. Verificar a qualidade dos serviços/produtos apresentados;
- 17.1.10. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os serviços/produtos solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação.
- 17.1.11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 17.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 17.1.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.16. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 17.1.17. Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 18.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de



FLS. Nº 20
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: UA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

19.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

20.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

20.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

20.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.



FLS. Nº 21
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: UH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro (MA), 27 de junho de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 22
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lanche	PESSOA	2.000	R\$	R\$
02	Coffee break - tipo 01	PESSOA	1.000	R\$	R\$
03	Coffee break - tipo 02	PESSOA	1.000	R\$	R\$
04	Salgados diversos	CENTO	1.200	R\$	R\$
05	Bolo alimentício	KG	200	R\$	R\$
06	Aluguel de mesas plásticas	UND	1.400	R\$	R\$
07	Aluguel de cadeiras plásticas	UND	5.800	R\$	R\$
08	Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório	UND	400	R\$	R\$
09	Locação de arranjo de flores naturais – tam. G	UND	300	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES:

1. Lanche: Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) **ou** suco de frutas (caixinha 200 ml) **ou** achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural **ou** salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.

2. Coffe Break - tipo 01: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos



FLS. Nº 23
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: WM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. Coffe Break – tipo 02: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo); Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango ou frios); Pão de queijo ou Pão de confeitiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

4. Salgados diversos - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.

5. Bolo alimentício: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.

6. Aluguel de mesas plásticas: mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.

7. Aluguel de cadeiras plásticas: cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.

8. Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório: Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo



FLS. Nº 24
PROC. Nº 2023.0627.002/2023
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

9. Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G: Arranjos de flores naturais **grandes** de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 2023.0627.002.2023 – SEMAFIN

Prezado Senhor Fornecedor,

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30 com sede na Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o envio de PROPOSTA DE PREÇO para registro de preço para prestação de serviços de buffet e serviços correlatos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, tudo em conformidade com os itens, quantidades e condições a seguir:

*Com fito em facilitar o dimensionamento do objeto, vai em anexo Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto.

Havendo interesse, favor encaminhar a proposta de preço assinada para a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Dom Pedro – MA, 03 de julho de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

**ANEXO
PLANILHA**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lanche tipo 01 - 01 (um) tipo de sanduiche natural ou salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta. 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) ou suco de frutas (caixinha 200 ml) ou achocolatado (caixinha com 200 ml)	Unid	2000		
02	Coffee break - tipo 01 - 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet); Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango ou frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas	Unid	1000		
03	Coffee break - tipo 02 - 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet); Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos	Unid	1000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

	dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo); Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango ou frios); Pão de queijo ou Pão de confeitiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.				
04	Salgados Diversos - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.	Centos	1200		
05	Bolo Alimentício: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesas) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.	KG	200		
06	Aluguel de Mesas plásticas - mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene	Und	1400		
07	Aluguel de Cadeiras plásticas - cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	Und	5800		
08	Locação de Toalha de mesa para solenidade e/ou auditório - toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento	Und	400		

for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

	e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência deve ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação.				
09	Locação de Arranjos de Flores – Aluguel Tamanho G: Arranjos de flores naturais grandes de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.	Und	300		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DE PROMOVER AÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADES OFICIAIS CONSTATANTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO, SOBREMANEIRA, NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS, A EXEMPLO DE FORMAÇÕES, TREINAMENTOS, CAMPANHAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUE PODEM CONTAR COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES, SERVIDORES PÚBLICOS E DA COMUNIDADE EM GERAL. OS SERVIÇOS SERÃO REQUISITADOS CONFORME A NECESSIDADE, NÃO SE PODENDO ESTIPULAR A QUANTIDADE REAL A SER UTILIZADA, ESTIMANDO-SE O QUANTITATIVO A PARTIR DE UMA PROJEÇÃO DE USO.

UNID. INTERESSADA: SEMAFIN, SEMUS, SEMED E SEMAS

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 05/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS ATENDER AS SECRETARIAS
NÚMERO: 22688/00293
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DE PROMOVER AÇÕES, EVENTOS E SOLENIDADES OFICIAIS CONSTANTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO, SOBREMANEIRA, NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS, A EXEMPLO DE FORMAÇÕES, TREINAMENTOS, CAMPANHAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUE PODEM CONTAR COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES, SERVIDORES PÚBLICOS E DA COMUNIDADE EM GERAL. OS SERVIÇOS SERÃO REQUISITADOS CONFORME A NECESSIDADE, NÃO SE PODENDO ESTIPULAR A QUANTIDADE REAL A SER UTILIZADA, ESTIMANDO-SE O QUANTITATIVO A PARTIR DE UMA PROJEÇÃO DE USO.
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN, SEMUS, SEMED E SEMAS
ORÇAMENTISTA: FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 05/07/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	327.880,00
01/001	LANCHE - 01 (UM) TIPO DE SANDUICHE NATURAL OU SALGADO; 01 (UM) TIPO DE BOLO E 01 (UM) TIPO DE FRUTA O LANCHE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE EMBALADO E A BEBIDA DEVERÁ SER SERVIDA GELADA, SENDO NECESSÁRIO TRANSPORTE. PREÇO POR PESSOA.	UNIDADE	2.000,00	14,99	29.980,00
01/002	COFFEE BREAK - TIPO 01 - FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK PARA EVENTO CONTENDO: BEBIDAS: 03 (TRÊS) OPÇÕES VARIADAS A ESCOLHER ENTRE: CAFÉ COM LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO DE POLPA VARIADOS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS), REFRIGERANTES VARIADOS (EX.: COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE OU DE MELHOR QUALIDADE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET);	UNIDADE	1.000,00	23,32	23.320,00
01/003	COFFEE BREAK - TIPO 02 FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK PARA EVENTO CONTENDO: BEBIDAS: 03 (TRÊS) OPÇÕES VARIADAS A ESCOLHER ENTRE: CAFÉ COM LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO DE POLPA VARIADOS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS), REFRIGERANTES VARIADOS (EX.: COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE OU DE MELHOR QUALIDADE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET);	UNIDADE	1.000,00	27,01	27.010,00
01/004	SALGADOS DIVERSOS - OPÇÕES VARIADAS, SENDO NO MÍNIMO 06 (TIPOS) TIPOS DENTRE AS SEGUINTE: COXINHA, RISSOLES, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL, RABINHO, PÃO DELÍCIA, EMPADA DE FRANGO E QUEIJO.	CENTOS	1.200,00	89,50	107.400,00
01/005	BOLO ALIMENTÍCIO: BOLO TIPO TORTA PARA FESTIVIDADES, BOLO COM MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCA SEM RECHEIOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ILHA DE APOIO (MESAS) E PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO. PREÇO POR QUILO.	KG	200,00	112,42	22.484,00
01/006	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICAS: MESA PLÁSTICA, QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 70CMX70CM, EMPILHÁVEL COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	UNIDADES	1.400,00	5,58	7.812,00
01/007	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, EMPILHÁVEL, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO ATÉ 150 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	UNIDADES	5.800,00	4,17	24.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/008	LOCAÇÃO TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO: ALUGUEL DE TOALHA (TAMANHOS 7M X 2M E 9M X 2M), E SOBRE TOALHA, EM COR A SER DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO E A SOLICITAÇÃO; A TOALHA DE MESA MENCIONADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVEM SER EM TECIDO DO TIPO GORGURÃO, OXFORD, RÚSTICO OU JACQUARD, E AS SOBRE TOALHAS DEVEM SER EM TECIDO TIPO ORGANZA OU VOAL COM TIPO E COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA DO EVENTO E A SOLICITAÇÃO; ESTE TIPO DE DECORAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA PARTICIPANTE, A ESTRUTURA UTILIZADA NESTE TIPO DE DECORAÇÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO SECRETARIA PARTICIPANTE	UNIDADES	400,00	31,67	12.668,00
01/009	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS ALUGUEL - TAM. G: ARRANJOS DE FLORES NATURAIS GRANDES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; OS ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DEVEM TER, ALÉM DA FOLHAGEM DO ARRANJO, ROSAS, TULIPAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO, MARGARIDAS, COPOS DE LEITE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E DEVEM DISPOR DE UMA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SEGURA, TAIS COMO VASOS, E ESTRUTURA DE METAL, A ESTRUTURA UTILIZADA NESTE TIPO DE DECORAÇÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO SECRETARIA PARTICIPANTE.	UNIDADES	300,00	243,40	73.020,00
VALOR GLOBAL					327.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	01/001	DESVIO PADRÃO	0,15	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,98%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - COMPRAS PÚBLICAS/MA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS - COMPRA...	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES (UASG 926607)
	CAMILA L FERREIRA LTDA 42.910.701/0001-08	CABANAS RESTAURANTE EIRELI 01.026.412/0001-63	PAGUE BEM MENOS SUPERMERCADO LTDA 36.426.315/0001-42
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2023000/0000	003/2023000/0000	163/2022
PREÇO	R\$ 14,8000	R\$ 15,0000	R\$ 15,1600
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 14,80	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 14,99	MEDIANA	R\$ 15,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 16/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 218146. 02: Data: 01/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 220752. 03: Data: 31/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1632022/UASG:926607.

LINK DA AMOSTRA 01: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/852507/>

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/975853/>

LINK DA AMOSTRA 03:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926607&uasg=926607&numprp=1632022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/002	DESVIO PADRÃO	2,36	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	10,11%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL IELMO MARINHO - COMPRAS PÚBLICAS/RN	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES (UASG 450522)	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (UASG 987563)
	H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS 45.778.178/0001-04	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUTOS, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA 33.174.770/0001-00	DON QUINTINO RESTAURANTE LTDA 28.250.154/0001-50
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2023000/0000	009/2023	169/2022
PREÇO	R\$ 19,9900	R\$ 24,9800	R\$ 25,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 19,99	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 23,32	MEDIANA	R\$ 24,98	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 31/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 220647. 02: Data: 30/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:92023/UASG:450522. 03: Data: 13/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1692022/UASG:987563.

LINK DA AMOSTRA 01: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/853979/>

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=450522&uasg=450522&numprp=92023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987563&uasg=987563&numprp=1692022&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LOTE/ITEM	01/003	DESVIO PADRÃO	1,06	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,93%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO (UASG 926947)	CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - COMPRAS PÚBLICA...	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DA PARAIBA (UASG 158138)
	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA 86.982.790/0001-73	A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI 35.564.209/0001-62	VIVER EVENTOS LTDA 04.274.005/0001-63
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	058/2022	005/2023000/0000	005/2022
PREÇO	R\$ 25,8100	R\$ 26,8300	R\$ 28,3900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 25,81	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 27,01	MEDIANA	R\$ 26,83	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 06/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:582022/UASG:926947. 02: Data: 19/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 228094. 03: Data: 27/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:52022/UASG:158138.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926947&uasg=926947&numprp=582022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/988300/>

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158138&uasg=158138&numprp=52022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/004	DESVIO PADRÃO	3,08	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,44%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC (UASG 785600)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG (UASG 984223)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS (UASG 987637)
	COMERCIAL DE ALIMENTOS NOSTRO PANE LTDA 02.992.417/0001-03	PANIFICADORA E CONFEITARIA PARAISO LTDA 05.737.452/0001-74	FERREIRA & COSTA LTDA 19.832.105/0001-35
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	012/2022	034/2023	043/2022
PREÇO	R\$ 85,5000	R\$ 90,0000	R\$ 93,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 85,50	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 89,50	MEDIANA	R\$ 90,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 18/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:122022/UASG:785600. 02: Data: 27/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:342023/UASG:984223. 03: Data: 20/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:432022/UASG:987637.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=785600&uasg=785600&numprp=122022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984223&uasg=984223&numprp=342023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987637&uasg=987637&numprp=432022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/005	DESVIO PADRÃO	11,85	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	10,54%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	-------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE (UASG 120632)	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (UASG 752000)	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA (UASG 120636)
	ROSARINHO PANIFICACAO LTDA 08.741.472/0001-07	SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA 34.057.175/0001-57	B F DOS SANTOS-RESTAURANTE 15.165.937/0001-94
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	028/2023	015/2022	042/2022
PREÇO	R\$ 102,0000	R\$ 106,2500	R\$ 129,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 102,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 112,42	MEDIANA	R\$ 106,25	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 24/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 282023/UASG:120632. 02: Data: 14/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 152022/UASG:752000. 03: Data: 22/07/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 422022/UASG:120636.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120632&uasg=120632&numprp=282023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=752000&uasg=752000&numprp=152022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120636&uasg=120636&numprp=422022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/006	DESVIO PADRÃO	0,89	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	16,00%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COLEGIO MILITAR DE RECIFE (UASG 160084)	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA (UASG 158150)	INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA (UASG 926653)
	OKALANGO EVENTOS EIRELI 32.626.778/0001-05	G R LOBATO 31.734.960/0001-09	DW COMERCIO E SERVICOS LTDA 27.864.869/0001-30
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	004/2022	007/2023	005/2022
PREÇO	R\$ 4,6800	R\$ 5,2700	R\$ 6,8000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 4,68	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 5,58	MEDIANA	R\$ 5,27	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	----------	------------------	----------	---------	----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 28/11/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 42022/UASG:160084. 02: Data: 01/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 72023/UASG:158150. 03: Data: 06/07/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão: 52022/UASG:926653.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160084&uasg=160084&numprp=42022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158150&uasg=158150&numprp=72023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926653&uasg=926653&numprp=52022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/007	DESVIO PADRÃO	0,37	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,81%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (UASG 925509)	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN) (UASG 160196)	COLEGIO MILITAR DE RECIFE (UASG 160084)
	LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI 07.204.141/0001-75	DONNA J EVENTOS EIRELI 13.850.932/0001-75	OKALANGO EVENTOS EIRELI 32.626.778/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	101/2022	010/2022	004/2022
PREÇO	R\$ 3,8300	R\$ 4,0000	R\$ 4,6800
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 3,83	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 4,17	MEDIANA	R\$ 4,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	----------	------------------	----------	---------	----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 11/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1012022/UASG:925509. 02: Data: 04/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:102022/UASG:160196. 03: Data: 28/11/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:42022/UASG:160084.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925509&uasg=925509&numprp=1012022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160196&uasg=160196&numprp=102022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160084&uasg=160084&numprp=42022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/008	DESVIO PADRÃO	2,36	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	7,44%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA (UASG 158127)	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - PE INTEGRADO/PE FLORATA FLORICULTURA E PRESENTES LTDA - ME	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UASG 158718)
	CIRANGELO P CARVALHO & CIA LTDA 01.339.291/0001-00		PROATIVA EVENTOS LTDA 33.921.734/0001-62
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	011/2022	009/720220029001/1012022	008/2022
PREÇO	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000	R\$ 35,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 30,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 31,67	MEDIANA	R\$ 30,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 18/07/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:112022/UASG:158127. 02: Data: 02/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 8771. 03: Data: 07/07/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:82022/UASG:158718.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158127&uasg=158127&numprp=112022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/826762/>

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158718&uasg=158718&numprp=82022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/009	DESVIO PADRÃO	4,67	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	1,92%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - SIPAC/PE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UASG 153080)	CONSELHO REG. DOS TÊC. INDUSTRIAIS DE SP (UASG 927461)
	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA 04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA 04.433.214/0001-02	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI 31.420.049/0001-27
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	036/2022000/0000	036/2022	014/2022
PREÇO	R\$ 240,1000	R\$ 240,1000	R\$ 250,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 240,10	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 243,40	MEDIANA	R\$ 240,10	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 28/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4957PR362022. 02: Data: 02/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:362022/UASG:153080. 03: Data: 07/07/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:142022/UASG:927461.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://sipac.ufpe.br/public/visualizaAta.do?tipoBusca=5&somenteAta=true&processoCompra.id=4957>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153080&uasg=153080&numprp=362022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=927461&uasg=927461&numprp=142022&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/004 - SALGADOS DIVERSOS - OPÇÕES VARIADAS, SENDO NO MÍNIMO 06 (TIPOS) TIPOS DENTRE AS SEGUINTE: COXINHA, RISSOLES, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL, RABINHO, PÃO DELICIA, EMPADA DE FRANGO E QUEIJO.	32,75%	32,75%	A
01/009 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS ALUGUEL - TAM. G: ARRANJOS DE FLORES NATURAIS GRANDES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; OS ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DEVEM TER, ALÉM DA FOLHAGEM DO ARRANJO, ROSAS, TULIPAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO, MARGARIDAS, COPOS DE LEITE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E DEVEM DISPOR DE UMA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SEGURA, TAIS COMO VASOS, E ESTRUTURA DE METAL, A ESTRUTURA UTILIZADA NESTE TIPO DE DECORAÇÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO SECRETARIA PARTICIPANTE.	22,27%	55,02%	A
01/001 - LANCHE - 01 (UM) TIPO DE SANDUICHE NATURAL OU SALGADO; 01 (UM) TIPO DE BOLO E 01 (UM) TIPO DE FRUTA O LANCHE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE EMBALADO E A BEBIDA DEVERÁ SER SERVIDA GELADA, SENDO NECESSÁRIO TRANSPORTE. PREÇO POR PESSOA.	9,14%	64,16%	A
01/003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK PARA EVENTO CONTENDO: BEBIDAS: 03 (TRÊS) OPÇÕES VARIADAS A ESCOLHER ENTRE: CAFÉ COM LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO DE POLPA VARIADOS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS), REFRIGERANTES VARIADOS (EX.: COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE OU DE MELHOR QUALIDADE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET);	8,23%	72,40%	A
01/007 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, EMPILHÁVEL, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO ATÉ 150 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	7,37%	79,78%	A
01/002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 - FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK PARA EVENTO CONTENDO: BEBIDAS: 03 (TRÊS) OPÇÕES VARIADAS A ESCOLHER ENTRE: CAFÉ COM LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO DE POLPA VARIADOS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS), REFRIGERANTES VARIADOS (EX.: COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE OU DE MELHOR QUALIDADE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET);	7,11%	86,89%	B
01/005 - BOLO ALIMENTÍCIO: BOLO TIPO TORTA PARA FESTIVIDADES, BOLO COM MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCA SEM RECHEIOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ILHA DE APOIO (MESAS) E PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO. PREÇO POR QUILO.	6,85%	93,75%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



01/008 - LOCAÇÃO TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO: ALUGUEL DE TOALHA (TAMANHOS 7M X 2M E 9M X 2M), E SOBRE TOALHA, EM COR A SER DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO E A SOLICITAÇÃO; A TOALHA DE MESA MENCIONADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVEM SER EM TECIDO DO TIPO GORGURÃO, OXFORD, RÚSTICO OU JACQUARD, E AS SOBRE TOALHAS DEVEM SER EM TECIDO TIPO ORGANZA OU VOAL COM TIPO E COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A NATUREZA DO EVENTO E A SOLICITAÇÃO; ESTE TIPO DE DECORAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA PARTICIPANTE, A ESTRUTURA UTILIZADA NESTE TIPO DE DECORAÇÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO SECRETARIA PARTICIPANTE

3,86%

97,61% C

01/006 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS: MESA PLÁSTICA, QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 70CMX70CM, EMPILHÁVEL COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.

2,38%

100,00% C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da segregação das funções: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1.** contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2.** pesquisa direta com fornecedores (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3.** sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1.** para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um juízo crítico sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1.** primeiro, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.3.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da mediana. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
CPF/Matricula nº 3968-1



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	LANCHE	UND	2.000	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15,16	R\$ 30.320,00	MÉDIA	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
2	COFFEE BREAK - TIPO 01	UND	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00	R\$ 24,98	R\$ 24.980,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00		R\$ 23,32	R\$ 23.320,00
3	COFFEE BREAK - TIPO 02	UND	1.000	R\$ 25,81	R\$ 25.810,00	R\$ 26,83	R\$ 26.830,00	R\$ 28,39	R\$ 28.390,00		R\$ 27,01	R\$ 27.010,00
4	SALGADOS DIVERSOS	CENTO	1.200	R\$ 85,50	R\$ 102.600,00	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00	R\$ 93,00	R\$ 111.600,00		R\$ 89,50	R\$ 107.400,00
5	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00	R\$ 106,25	R\$ 21.250,00	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00		R\$ 112,42	R\$ 22.484,00
6	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS	UND	1.400	R\$ 4,68	R\$ 6.552,00	R\$ 5,27	R\$ 7.378,00	R\$ 6,80	R\$ 9.520,00		R\$ 5,58	R\$ 7.812,00
7	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS	UND	5.800	R\$ 3,83	R\$ 22.214,00	R\$ 4,00	R\$ 23.200,00	R\$ 4,68	R\$ 27.144,00		R\$ 4,17	R\$ 24.186,00
8	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00		R\$ 31,67	R\$ 12.668,00
9	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G	UND	300	R\$ 240,10	R\$ 72.030,00	R\$ 240,10	R\$ 72.030,00	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00		R\$ 243,40	R\$ 73.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 311.196,00		R\$ 325.668,00		R\$ 346.774,00		Valor global	R\$ 327.880,00

Dom Pedro - MA, 05 de julho de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 327.880,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Do: Assessor Administrativo

Para: Setor Contábil

Ref: Solicitação de Recursos Orçamentários para Aquisição/Contratação de Serviços

Dom Pedro – MA, 06 de julho de 2023

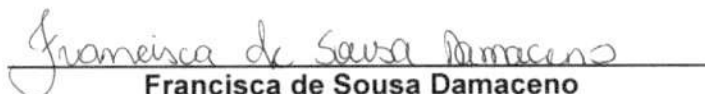
Prezado,

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indicação da previsão dos recursos orçamentários necessários, com a devida indicação das rubricas respectivas, conforme informações abaixo:

OBJETO:	Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 327.880,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Após a indicação, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Memo Nº 003.07/2023

Dom Pedro (MA), 06 de julho de 2023.

A

Sra. Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa – SEMAFIN

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento licitatório para Registro de preços para prestação de **serviços de buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme segue abaixo:

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 122 0001 ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12 122 0150 APOIO ADMINISTRATIVO	
12.122.0150.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA	
10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAUDE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 07 00 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 0150 APOIO ADMINISTRATIVO	
08.122.0150.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 11 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0486 FORTALECIMENTO DO SUAS	
08.244.0486.2037.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Da: Assessora Administrativa

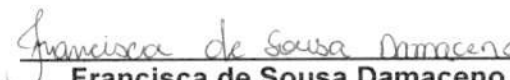
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social.

Dom Pedro – MA, 10 de julho de 2023

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Pesquisa de mercado, com a confecção de MAPA de apuração de preços, demonstrando a estimativa do valor da contratação;
3. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas.

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade pertinente, objetivando o Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, art. 98, inciso II, da lei 10.524/02, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Dom Pedro – MA, 12 de julho de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Educação

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.099.440,47 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 362ebf8fa7f61bb6edfcbf57834aae73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS

CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0207.002/2022, decorrente de Adesão à

Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Parnarama/MA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.116.713,59 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0a1af183b3c2e639c5540e98a2f935af

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, substituto e equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente, Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, CPF nº 644.888.963-91, para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar o Sr. **MARCOS AURELIO LIMA SILVA**, CPF nº 014.852.143-60, para a função do cargo em comissão de Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Designar **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 4º - Designar **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria de nº 109 de 11 de Janeiro de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 02 de maio de 2022.

ILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 2a4a580974c3502fee4ad8ff5b7deada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do membro da comissão permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA 001/2022, para o OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.** Com

data de abertura prevista para o dia **02/05/2022** as **09:15hrs FICA ADIADO**, a reabertura da sessão será no dia **04/05/2022** as **09:00hrs**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito, Estado do Maranhão, 02 de maio de 2022

RONILSON SILVA SOARES
Membro da Comissão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a10e31bcaa6366eb283c613bba5facf8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica
Processo administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 13 de julho de 2023.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Minuta do Instrumento Contratual, para análise e manifestação, tudo em conformidade com os arts. 40 e 55 da Lei 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais alto estima e distinta consideração com este setor.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
(PROCESSO Nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até ____/____/2023 às 23h59min pelo sistema: www.comprasdompedro.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: ____/____/2023 às ____:____ hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO	
Endereço Eletrônico: www.comprasdompedro.com.br	
Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites "http://dompedro.ma.gov.br/" ou "www.comprasdompedro.com.br"	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Estimado: R\$ 327.880,00 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais). ☐ Orçamento Sigiloso
	☒ Máximo ☐ Referência
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO/LOCAÇÃO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. (ITENS 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10) ☒ Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (ITEM 05) ☒ Licitação de Ampla Participação. (ITEM 04)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas exclusivamente em campo próprio do sistema www.comprasdompedro.com.br e vinculará os participantes e a administração.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☐ POR LOTE ☒ POR ITEM ☐ POR LOTE, e POR ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	☒ MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. 2. Deverá conter planilha orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber , preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento do licitante. 2. Comprovação da empresa possuir como seu Responsável Técnico , Nutricionista. 3. Declaração de que disporá do pessoal, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 87.1. Anexo I - Termo de Referência; 87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; 87.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.comprasdompedro.com.br).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(81) 3877-1397** ou **whatsapp (81) 8586-4041**, **através da GM Tecnologia da Informação Ltda**, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do sítio: **www.comprasdompedro.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasdompedro.com.br.

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do “**Chat**” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via “**Chat**”, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasdompedro.com.br, via "Chat".

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico **“DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no “Chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

33.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

34.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.

34.2. A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

39. Habilitação jurídica:

- 39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.
- 39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 40.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “Chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;
- b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via “**Chat**” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

63.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

67. As Sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas **exclusivamente** em campo próprio do sistema www.comprasdompedro.com e vinculará os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do **EDITAL**.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasdompedro.com.br e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I - Termo de Referência;

87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

87.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2023

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 – CPL/DP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e correlatos justifica-se em razão do interesse público presente na necessidade de promover ações, eventos e solenidades oficiais constante do calendário de eventos das diferentes áreas de atuação do Poder Público, sobremaneira, na educação, saúde e assistência social, indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais, a exemplo de formações, treinamentos, campanhas e audiências públicas que podem contar com a participação de autoridades, servidores públicos e da comunidade em geral.

2.2. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- g) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

5.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade dos serviços indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de **R\$ 327.880,00 (trezentos e vinte sete mil, oitocentos e oitenta reais)** e teve como parâmetro valores obtidos mediante pesquisa a cesta de preços, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução/entrega dos serviços/produtos, será de, no mínimo, **03 (três) horas** de antecedência da realização do evento, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**.

9.2. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. A execução dos serviços, incluindo a entrega, quando for o caso, deverá ser efetuada no endereço especificado na Ordem de Serviço, por cada **Secretaria Participante**.

11. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços poderão ser realizados eventualmente, de acordo com as necessidades demandadas por cada **Secretaria Participante** ficando a CONTRATADA obrigada, durante a vigência da ATA, a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

estimados e preços registrados.

11.2. A execução/entrega deverá ocorrer no dia e horário definido pela **Secretaria Participante**, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

11.3. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

11.4. O recebimento dos serviços será efetuado por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização especialmente designado por portaria, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. A execução dos serviços será fiscalizada por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto entregue.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Termo de Referência.

11.7. No ato da execução dos serviços e, quando for o caso, da entrega dos produtos, deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

11.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens adequadas.

11.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

11.10. A simples execução dos serviços, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Participante**.

11.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.12. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.13. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

12. SERVIÇOS E CANCELAMENTOS DE EVENTOS

12.1. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de **03 (três) dias**, por meio de solicitação formal do CONTRATANTE e execução dar-se-á pela CONTRATADA após autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com maior antecedência possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.2.1. Caso o evento venha a ser cancelado em parte ou integralmente, a empresa prestadora de serviço deverá ser informada com maior brevidade possível.

12.2.2. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 21 (vinte e uma) horas do início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

13.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na execução de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

13.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2.2. **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento do licitante.

13.2.3. Comprovação da empresa possuir como seu **Responsável Técnico**, Nutricionista.

13.2.4. **Declaração** de que disporá do pessoal, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

15.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato a CONTRATADA, obriga-se a:

- 16.1.1. Executar/entregar os serviços/produtos nos eventos da **Secretaria Participante** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**;
- 16.1.2. Executar serviços para a **Secretaria Participante**, de acordo com as especificações contidas neste termo, na ata de registro de preço e/ou contrato a ser firmado;
- 16.1.3. Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de **03 (três) horas**, bem como durante todo o evento;
- 16.1.4. Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 16.1.5. Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;
- 16.1.6. Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 16.1.7. Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;
- 16.1.7.1. Na hipótese de o serviço/produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;
- 16.1.8. Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 50 convidados por garçom em coffeebreak;
- 16.1.9. Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos **03 (três) horas** de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos relativos à transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste Termo de Referência;
- 16.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria Participante**;
- 16.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da **Secretaria Participante**;
- 16.1.13. Assumir toda a responsabilidade em relação à logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços;
- 16.1.14. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 16.1.15. Encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- 16.1.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 16.1.17. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

mudança dos detalhes por parte da **Secretaria Participante**, durante a fase de planejamento do evento;

16.1.18. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada da **Secretaria Participante**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

16.1.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

16.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

16.1.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

16.1.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

16.1.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

17.1.1. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;

17.1.3. Acompanhar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 17.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- 17.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 17.1.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços/produtos reprovados no recebimento;
- 17.1.8. Receber da CONTRATADA os serviços/produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 17.1.9. Verificar a qualidade dos serviços/produtos apresentados;
- 17.1.10. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os serviços/produtos solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação.
- 17.1.11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 17.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.1.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.16. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 17.1.17. Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

18.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

19.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

20.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

20.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

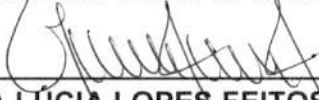
20.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 27 de junho de 2023.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE (EXCLUSIVO)	PESSOA	2.000	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
2	COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 23,32	R\$ 23.320,00
3	COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 27,01	R\$ 27.010,00
4	SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	CENTO	900	R\$ 89,50	R\$ 80.550,00
5	SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	CENTO	300	R\$ 89,50	R\$ 26.850,00
6	BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)	KG	200	R\$ 112,42	R\$ 22.484,00
7	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	1.400	R\$ 5,58	R\$ 7.812,00
8	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	5.800	R\$ 4,17	R\$ 24.186,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO)	UND	400	R\$ 31,67	R\$ 12.668,00
10	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)	UND	300	R\$ 243,40	R\$ 73.020,00

ESPECIFICAÇÕES:

1. Lanche: Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) **ou** suco de frutas (caixinha 200 ml) **ou** achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural **ou** salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2. Coffe Break - tipo 01: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. Coffe Break – tipo 02: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); Pão de queijo **ou** Pão de confeitiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

4. Salgados diversos - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5. **Bolo alimentício:** Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.

6. **Aluguel de mesas plásticas:** mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.

7. **Aluguel de cadeiras plásticas:** cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.

8. **Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório:** Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

9. **Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G:** Arranjos de flores naturais **grandes** de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CPL/DP
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação de serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ _____ (____).

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os produtos;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até ____ (____) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em ____ de ____ de 2023.

(assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome por extenso)

(RG, CPF, cargo)

(nº da conta corrente, banco e agência)

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....;

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da Lei nº. 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/____/2023 – CPL/DP
Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de _____**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de _____ - _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 004, de 06 de fevereiro de 2023;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
- 7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.
- 7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.
- 7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Município fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- e) advertência;
 - f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 – CPL/DP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP

Processo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa _____ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de _____ - _____.

OBJETO:

Registro de Preços de _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

QUADRO 2 – PRODUTO REGISTRADO

xxxxxxx - Tipo – _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Dom Pedro (MA), ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM**
PEDRO/MA E A EMPRESA.....,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela ____/____, CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, **EDITAL** nº. ____/2023 – **CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº. 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Serviços** _____, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de _____ de acordo com a sua necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 11 (onze) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) Acompanhar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- g) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços/produtos reprovados no recebimento;
- h) Receber da CONTRATADA os serviços/produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- i) Verificar a qualidade dos serviços/produtos apresentados;
- j) A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os serviços/produtos solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação;
- k) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- o) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- p) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- q) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Executar/entregar os serviços/produtos nos eventos da **Secretaria Participante** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**;
- b) Executar serviços para a **Secretaria Participante**, de acordo com as especificações contidas neste termo, na ata de registro de preço e/ou contrato a ser firmado;
- c) Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de **03 (três) horas**, bem como durante todo o evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;
- e) Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;
- f) Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- g) Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;
- h) Na hipótese de o serviço/produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;
- i) Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 50 convidados por garçom em coffeebreak;
- j) Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos **03 (três) horas** de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- k) Responsabilizar-se pelos custos relativos à transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste Termo de Referência;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria Participante**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da **Secretaria Participante**;
- n) Assumir toda a responsabilidade em relação à logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços;
- o) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) Encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- r) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da **Secretaria Participante**, durante a fase de planejamento do evento;
- s) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada da **Secretaria Participante**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- t) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- u) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- v) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- aa) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- bb) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- cc) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal.
- 13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

- 16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº.:

CPF nº.:

2. _____

Nome:

RG nº.:

CPF nº.:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2023.0627.002\2023

PREGÃO ELETRÔNICO

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA**

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**

EMENTA: Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo de registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da prefeitura municipal de saúde de Dom Pedro-Ma. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Pregão Eletrônico, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

A regulamentação do dispositivo constitucional ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão para a registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da prefeitura municipal de Dom Pedro-Ma, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Dom Pedro/MA, 17 de Julho de 2023

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB\MA 17.240

Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
(PROCESSO Nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 01/08/2023 às 23h59min pelo sistema: www.comprasdompedro.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 04/08/2023 às 9h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO Endereço Eletrônico: www.comprasdompedro.com.br Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites " http://dompedro.ma.gov.br " ou " www.comprasdompedro.com.br "	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Estimado: R\$ 327.880,00 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais). ☐ Orçamento Sigiloso ☒ Máximo ☐ Referência
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO/LOCAÇÃO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. (ITENS 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10) ☒ Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (ITEM 05) ☒ Licitação de Ampla Participação. (ITEM 04)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas exclusivamente em campo próprio do sistema www.comprasdompedro.com.br e vinculará os participantes e a administração.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☐ POR LOTE ☒ POR ITEM ☐ POR LOTE, e POR ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	☒ MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. 2. Deverá conter planilha orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber , preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento do licitante. 2. Comprovação da empresa possuir como seu Responsável Técnico , Nutricionista. 3. Declaração de que disporá do pessoal, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 87.1. Anexo I - Termo de Referência; 87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; 87.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.comprasdompedro.com.br).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397 ou whatsapp (81) 8586-4041, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou através do sítio: www.comprasdompedro.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasdompedro.com.br.

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "Chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via "Chat", mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasdompedro.com.br, via "Chat".

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no “Chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 33.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 34.1.** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.
- 34.2.** A Pregoeira poderá fazer consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

39. Habilitação jurídica:

- 39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.
- 39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "Chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;
- b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via “Chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

63.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

67. As Sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas **exclusivamente** em campo próprio do sistema www.comprasdompedro.com e vinculará os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do EDITAL.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.comprasdompedro.com.br e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I - Termo de Referência;

87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

87.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 20 de julho de 2023

SÔNIALÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e correlatos justifica-se em razão do interesse público presente na necessidade de promover ações, eventos e solenidades oficiais constante do calendário de eventos das diferentes áreas de atuação do Poder Público, sobremaneira, na educação, saúde e assistência social, indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais, a exemplo de formações, treinamentos, campanhas e audiências públicas que podem contar com a participação de autoridades, servidores públicos e da comunidade em geral.

2.2. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- g) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

5.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade dos serviços indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de **R\$ 327.880,00 (trezentos e vinte sete mil, oitocentos e oitenta reais)** e teve como parâmetro valores obtidos mediante pesquisa a cota de preços, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução/entrega dos serviços/produtos, será de, no mínimo, **03 (três) horas** de antecedência da realização do evento, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**.

9.2. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. A execução dos serviços, incluindo a entrega, quando for o caso, deverá ser efetuada no endereço especificado na Ordem de Serviço, por cada **Secretaria Participante**.

11. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços poderão ser realizados eventualmente, de acordo com as necessidades demandadas por cada **Secretaria Participante** ficando a CONTRATADA obrigada, durante a vigência da ATA, a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

estimados e preços registrados.

11.2. A execução/entrega deverá ocorrer no dia e horário definido pela **Secretaria Participante**, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

11.3. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

11.4. O recebimento dos serviços será efetuado por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização especialmente designado por portaria, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. A execução dos serviços será fiscalizada por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto entregue.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Termo de Referência.

11.7. No ato da execução dos serviços e, quando for o caso, da entrega dos produtos, deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

11.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens adequadas.

11.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

11.10. A simples execução dos serviços, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Participante**.

11.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.12. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.13. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

12. SERVIÇOS E CANCELAMENTOS DE EVENTOS

12.1. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de **03 (três) dias**, por meio de solicitação formal do CONTRATANTE e execução dar-se-á pela CONTRATADA após autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com maior antecedência possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.2.1. Caso o evento venha a ser cancelado em parte ou integralmente, a empresa prestadora de serviço deverá ser informada com maior brevidade possível.

12.2.2. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 21 (vinte e uma) horas do início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

13.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na execução de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

13.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2.2. **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento do licitante.

13.2.3. Comprovação da empresa possuir como seu **Responsável Técnico**, Nutricionista.

13.2.4. **Declaração** de que disporá do pessoal, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

15.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato a CONTRATADA, obriga-se a:

- 16.1.1. Executar/entregar os serviços/produtos nos eventos da **Secretaria Participante** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**;
- 16.1.2. Executar serviços para a **Secretaria Participante**, de acordo com as especificações contidas neste termo, na ata de registro de preço e/ou contrato a ser firmado;
- 16.1.3. Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de **03 (três) horas**, bem como durante todo o evento;
- 16.1.4. Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 16.1.5. Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;
- 16.1.6. Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 16.1.7. Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;
- 16.1.7.1. Na hipótese de o serviço/produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;
- 16.1.8. Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 50 convidados por garçom em coffeebreak;
- 16.1.9. Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos **03 (três) horas** de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos relativos à transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste Termo de Referência;
- 16.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria Participante**;
- 16.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da **Secretaria Participante**;
- 16.1.13. Assumir toda a responsabilidade em relação à logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços;
- 16.1.14. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 16.1.15. Encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- 16.1.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 16.1.17. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

mudança dos detalhes por parte da **Secretaria Participante**, durante a fase de planejamento do evento;

16.1.18. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada da **Secretaria Participante**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

16.1.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

16.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

16.1.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

16.1.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

16.1.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

17.1.1. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;

17.1.3. Acompanhar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 17.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- 17.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 17.1.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços/produtos reprovados no recebimento;
- 17.1.8. Receber da CONTRATADA os serviços/produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 17.1.9. Verificar a qualidade dos serviços/produtos apresentados;
- 17.1.10. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os serviços/produtos solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação.
- 17.1.11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 17.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.1.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.16. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 17.1.17. Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

18.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

19.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

20.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

20.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

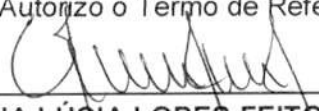
20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

20.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 27 de junho de 2023.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE (EXCLUSIVO)	PESSOA	2.000	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
2	COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 23,32	R\$ 23.320,00
3	COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 27,01	R\$ 27.010,00
4	SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	CENTO	900	R\$ 89,50	R\$ 80.550,00
5	SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	CENTO	300	R\$ 89,50	R\$ 26.850,00
6	BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)	KG	200	R\$ 112,42	R\$ 22.484,00
7	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	1.400	R\$ 5,58	R\$ 7.812,00
8	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	5.800	R\$ 4,17	R\$ 24.186,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO)	UND	400	R\$ 31,67	R\$ 12.668,00
10	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)	UND	300	R\$ 243,40	R\$ 73.020,00

ESPECIFICAÇÕES:

1. Lanche: Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) ou suco de frutas (caixinha 200 ml) ou achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural ou salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2. Coffe Break - tipo 01: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. Coffe Break – tipo 02: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); Pão de queijo **ou** Pão de confeiteiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

4. Salgados diversos - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5. **Bolo alimentício:** Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.

6. **Aluguel de mesas plásticas:** mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.

7. **Aluguel de cadeiras plásticas:** cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.

8. **Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório:** Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

9. **Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G:** Arranjos de flores naturais **grandes** de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CPL/DP
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ _____
(____).

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os produtos;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até ____ (____) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em ____ de ____ de 2023.

(assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome por extenso)

(RG, CPF, cargo)

(nº da conta corrente, banco e agência)

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da Lei nº. 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, __ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/____/2023 – CPL/DP
Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de _____**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de _____ - _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 004, de 06 de fevereiro de 2023;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
- 7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.
- 7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.
- 7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Município fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- e) advertência;
 - f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 – CPL/DP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP

Processo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa _____ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de _____ - _____.

OBJETO:

Registro de Preços de _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

QUADRO 2 – PRODUTO REGISTRADO

xxxxxxx - Tipo - _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Dom Pedro (MA), ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM**
PEDRO/MA E A EMPRESA.....
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela ____/____, CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, **EDITAL nº. 016/2023 – CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº. 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Serviços** _____, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de _____ de acordo com a sua necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 11 (onze) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) Acompanhar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- g) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços/produtos reprovados no recebimento;
- h) Receber da CONTRATADA os serviços/produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- i) Verificar a qualidade dos serviços/produtos apresentados;
- j) A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando fizer tramitar a solicitação de emissão de nota de empenho, informando-lhe, os serviços/produtos solicitados, para que a empresa contratada os inclua em sua programação;
- k) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- o) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- p) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- q) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Executar/entregar os serviços/produtos nos eventos da **Secretaria Participante** de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica constante da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Participante**;
- b) Executar serviços para a **Secretaria Participante**, de acordo com as especificações contidas neste termo, na ata de registro de preço e/ou contrato a ser firmado;
- c) Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de **03 (três) horas**, bem como durante todo o evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Manter o material de apoio devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;
- e) Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de **03 (três) horas**, salvo previsão específica;
- f) Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- g) Preparar os alimentos de consumo imediato com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;
- h) Na hipótese de o serviço/produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo;
- i) Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade mínima de 50 convidados por garçom em coffeebreak;
- j) Providenciar que a equipe contratada esteja no local do evento com pelo menos **03 (três) horas** de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- k) Responsabilizar-se pelos custos relativos à transporte e alimentação da equipe contratada para todos os serviços deste Termo de Referência;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria Participante**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nos eventos da **Secretaria Participante**;
- n) Assumir toda a responsabilidade em relação à logística de montagem das estruturas citadas neste termo, assim como a disponibilização dos serviços;
- o) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) Encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- r) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da **Secretaria Participante**, durante a fase de planejamento do evento;
- s) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada da **Secretaria Participante**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- t) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- u) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- v) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- aa) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- bb) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- cc) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal.
- 13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

- 16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº.:

CPF nº.:

2. _____

Nome:

RG nº.:

CPF nº.:



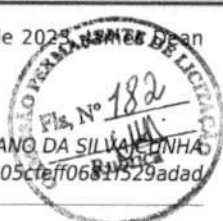
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 04 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro – MA, 20 de julho de 2023

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

termo de contrato. Carolina - MA, 20 de julho de 2023. 
Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA JUNIOR
Código identificador: 73966171790f205cfeff06811529adad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 044/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** N S LIDER EIRELI, CNPJ nº 22.668.637/0001-93. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização mecânica automotiva (Carreta Treme Treme). **VALOR:** R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 20.07.2023. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Fernando Pereira da Silva - Titular da N S LIDER EIRELI, CPF nº 028.315.683-07. Carolina/MA, 20 de julho de 2023. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 1d853c6ee0075d12943c421820452fea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 031/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0005/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Eliedene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA:** DEYVISON DE DEUS PIRES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 39.807.586/0001-36, sediada na Av. Governador Antonio Dino, nº 165, Centro, Mirinzal-MA. **ASSINATURA:** Deyvison de Deus Pires, brasileiro, portador do RG nº 51429722014-9 e CPF/MF nº 074.885.543-29. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Veículos Referentes aos Ônibus Escolares, Ônibus Volksbus Placa Oja-2013; Ônibus Volksbus Placa Oxr-7599 e Ônibus Neobus Mini Placa Psx 7884, de interesse da Secretaria de Educação de Cedral-MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e973fd13c3cd77cc4444e8d85ea49b58

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 037/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0005/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.097.487/0001-51, Rua José Ribamar Ewerton, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Saúde; **ASSINATURA:** Tatiana Lisboa Santana, inscrito no CPF, sob o nº 471.346.233-00, portador do RG nº 211456420026 SSP/MA. **CONTRATADA:** DEYVISON DE DEUS PIRES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 39.807.586/0001-36, sediada na Av. Governador Antonio Dino, nº 165, Centro, Mirinzal-MA. **ASSINATURA:** Deyvison de Deus Pires, brasileiro, portador do RG nº 51429722014-9 e CPF/MF nº 074.885.543-29. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Veículos, Ambulância Mercedes Benz Sprinter 2016 e Ambulância Renault Master 2020, e Fornecimento de Peças e Pneus para 2(Duas) Fiat Strada Touro Ano 2018/2019. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 206.200,00 (duzentos e seis mil e duzentos reais)). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 4bf5385c3f1c49c012195a19a62767b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - CPL/DP

AVISO DE ADIAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do Operador da Dispensa, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 24 de julho de 2023, **fica ADIADA até ulterior deliberação.** Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 93d95b362218953658aaa69f8206cd17

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 04 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h,

onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 20 de julho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c6b0779d01ed6294cdfad7c0abada0e3

PORTARIA Nº. 060 DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 060 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Cria a Comissão Geral para realização do Processo Seletivo para Gestores Escolares do município de Dom Pedro - MA.

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VII da Lei Nº **9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VI da Lei Municipal Nº 06/2015, que trata do princípio da gestão democrática na educação público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007/2016, que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério do município de Dom Pedro - MA.

CONSIDERANDO a Lei nº 009 de 01 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Dom Pedro - MA.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Geral para acompanhamento e condução do Processo Seletivo de Gestores Escolares da rede municipal de Dom Pedro - MA para complementação do biênio 2023/2024. Cujo novo processo eleitoral acontecerá no final de 2024 para o Triênio (2025 a 2027).

Art. 2º - Nomear a Comissão Geral para acompanhamento do Processo Seletivo de Gestores Escolares da rede municipal de Dom Pedro - MA, constituída dos seguintes representantes:

- I - GEORGYA KRISTY SILVA REIS - função: Presidente;
- II - ANA ROSA DA SILVA GOMES - função: membro;
- III - MARGARETH PEREIRA SAMPAIO - função: membro;
- IV - MARINALVA RIBEIRO ARRUDA - função: membro;
- V - ILMA DE SOUSA CARVALHO - função: membro;
- VI - CRYSTIANNE SOUSA DA COSTA - função: membro.

Parágrafo Único: A Comissão Geral terá assistência do Setor Jurídico da PGM.

Art. 3º - Compete a Comissão:

Parágrafo Único: Realizar o seletivo seguindo todas as orientações do Edital do Processo Seletivo de Gestores Escolares do município de Dom Pedro - MA.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dom Pedro - MA, 20 de julho de 2023.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4864411aeb37926f1b6d02934337cea2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00028-1

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00028-1
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 203/2023.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 31/12/2033.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 3.164.901,00 (três milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e um reais)).

ASSINATURAS: Luciano Airton Moretto Tumelero em nome do Banco do Brasil S.A. e Francisco Flavio Lima Furtado, representando a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6aaf034544afdd1e84ec80941edf070f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007/2023/PE/SRP19

Processo Administrativo nº 136/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Duque Bacelar/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 019/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 1.799.770,52 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais, cinquenta e dois centavo); **VIGÊNCIA:** 10/07/2023 a 10/07/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. Mun. de Administração, Finanças, e Infraestrutura; 04 0003 2017 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.813.0022.2072.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 10 de julho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa

Portal de Compras

comprasdompedro.com.br/home.jsf?windowId=bb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de Compras

FAZER LOGIN
ACESSAR

LEMBRAR SENHA

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Recursos Legislação Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD GUIA DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA LICITAÇÃO	SITUAÇÃO	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	016/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	04/08/2023 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	015/2023 - CPL/DP	Registro de preço para aquisição de manilhas e estacas, em concreto, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.	24/07/2023 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMED	Dispensa Eletrônica	008/2023 - SEMED	Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA.	24/07/2023 08:00	Adiado	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	014/2023 - CPL/DP	Registro de preço para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	20/07/2023 09:30	Disputa Encerrada	

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de

Pesquisar

16°C Pred ensolarado 09:36 21/07/2023





Prefeitura Municipal, ou pelo site oficial do município: <http://bomjesusdasselvass.ma.gov.br/> ou pelo link: <http://www.transparenciadmunicipal.com.br/portal/licitacao/licitacao.xhtml?token=1f6cea7007fcd2e4635e427841f4914f42375691>. Demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvass.ma.gov.br.

HERBETH DOS SANTOS FONSECA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

REPUBLIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021, de 12/01/2021, Decreto Municipal nº 016/2015, de 20/09/2019, realizará às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 07 de agosto de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de 3 (três) ambulâncias do tipo A, para atender às necessidades da secretaria de saúde deste município de Bom Lugar - MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:29 (dez horas e vinte e nove minutos) do dia 07/08/2023. Data e horário do início da disputa: 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 07/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmbllicitacao@gmail.com. PUBLICAÇÃO.

Bom Lugar-MA, 18 de julho de 2023.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02.0405.001/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento CONTRATANTE e KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, localizada na Travessa Cel. Trajano, Brandão, na 135, - Centro, na cidade de Colinas - MA. REPRESENTANTE: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 823.884.823-72. CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: 4.1 Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo pactuado e alterado pelo aditivo 001, para a continuação dos serviços conforme as disposições da Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Repúblicação

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 026/2023. REPUBLIÇÃO, do tipo menor preço, para a Aquisição de material de limpeza hospitalar, para atendimento das necessidades da Sec. M. de Saúde do município, por meio de registro de preços, no dia 03/08/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetom.ma@gmail.com

Coelho Neto - MA, 17 de Julho de 2023.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 04/08/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 20 de julho de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/8/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, conforme especificações técnicas, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 04/08/2023 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/8/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, MARMITEIX E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 04/08/2023 às 10:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito - MA, 21 de julho de 2023.
RONILSON SILVA SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 04 de Agosto de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o Registro de Preços, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos, Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátiis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site eletrônico deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com

Governador Nunes Freire - MA, 19 de julho de 2023.
ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - SRP- CPL

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 21 de julho de 2023 às 11h27 (onze horas e vinte e sete minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP- CPL, tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de fármacos para atender às necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses. A Pregoeira declarou FRACASSADO o certame em decorrência das desclassificações das empresas participantes, devendo o processo ser devolvido à secretaria de origem para as providências que se fizerem necessárias.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01100305/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. Processo Administrativo Nº 0110.03.05.5/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução do saldo remanescente da obra da Orla do Açude do município do Município de Lago do Junco MA, conforme Convênio nº 786088/2013 MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 03.342.090/0001-97. Vigência: de 120 (cento e vinte) dias, a iniciar no dia 02/05/2023 e finalizar no dia 30/08/2023. Fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 27/04/2023.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO. QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01100305/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. Processo Administrativo Nº 0110.03.05.5/2021. Objeto: Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 0100305/2021, ficando SUPRIMIDO o valor de R\$ 169.442,62 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O valor dispõe o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do contrato passa de R\$ 347.708,98 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e oito centavos), para R\$ 178.266,36 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Contratado: MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.342.090/0001-97. Fund. Legal: art. 65, 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023-FUNDEB

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e DAUS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. inscrita no CNPJ nº 04.865.228/0001-03. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 008/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Adesão nº 008/2023. OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar Líquido Infantil composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose, pronto para consumo, disponibilizado em embalagens de 200 ml, para atender a população infantil, de acordo com as necessidades do município de Maracáçumé - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 2.060.300,00 (dois milhões, sessenta mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 31/12/2023; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.05.00 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.365.0012.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educ. Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Fládmir França Flores pela CONTRATANTE e Nerli Santos Alves Masson pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - SEMAD

O município de Maracáçumé através do Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <http://www.licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/07/2023 - 24/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130

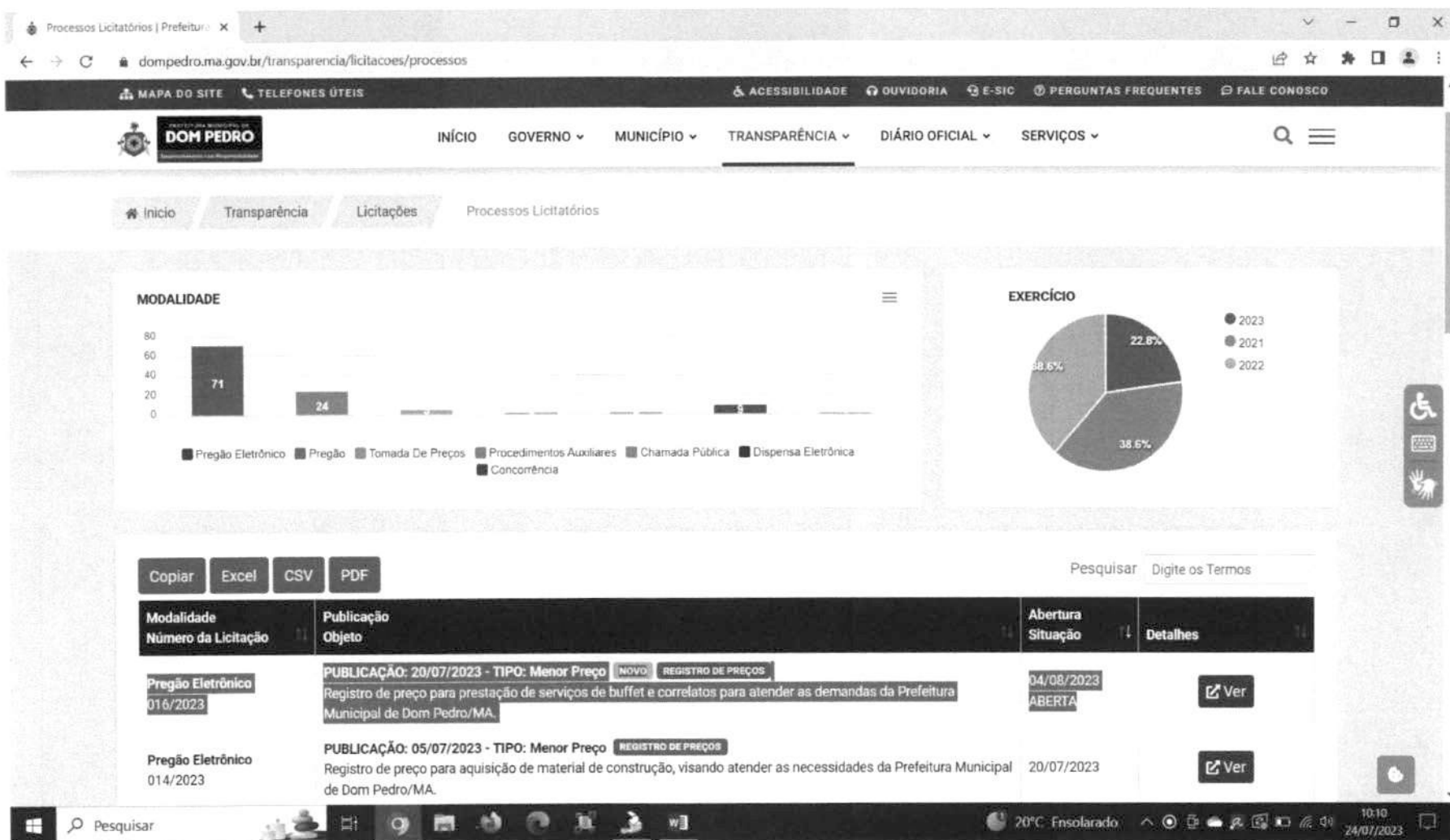
DATA DE CRIAÇÃO: 24/07/2023 10:02:26

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e31f09d6-21b7-49e3-8e78-cd664e83ea4a

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0162023	PE	16	2023	00312803311	24/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1





FLS. Nº 188

PROC. Nº 2023.0627.002/2023

RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

COMUNICADO

(Nova data da sessão do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP)

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, por intermédio da sua Pregoeira, **COMUNICA** que o Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP, que tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, originalmente marcado para ocorrer às 9h30 do dia 04 de agosto de 2023, decretado luto Municipal, fica automaticamente remarcado, conforme regra contida no campo DADOS DO CERTAME/INFORMAÇÕES, página 2 do edital de licitação, para as **9h30 do dia 07 de agosto de 2023**, primeiro dia útil subsequente e na mesma hora da data anterior.

Dom Pedro, 04 de agosto de 2023.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



Churrascaria & Lanchonete

L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CPL/DP

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCHE (EXCLUSIVO)	PESSOA	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
2	COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
3	COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
4	SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	CENTO	900	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
5	SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	CENTO	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
6	BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)	KG	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
7	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	1.400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
8	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	5.800	R\$ 4,00	R\$ 23.200,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO)	UND	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
10	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)	UND	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 321.800,00

VALOR TOAL GERAL: R\$ 321.800,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

DOM PEDRO/MA, 01 de agosto de 2023

Laiane Kescia Gomes da Silva

L. K. GOMES DA SILVA

Laiane Kescia Gomes da Silva

RG nº. 035415162008-1 SSP/MA - CPF nº. 603.028.513-05

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



— Churrascaria & Lanchonete —

L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



ESPECIFICAÇÕES:

1. **Lanche:** Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) **ou** suco de frutas (caixinha 200 ml) **ou** achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural **ou** salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.

2. **Coffe Break - tipo 01:** Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. **Coffe Break – tipo 02:** Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); Pão de queijo **ou** Pão de confeitiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.



— Churrascaria & Lanchonete —

L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



4. **Salgados diversos** - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.

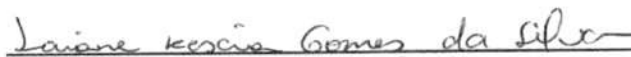
5. **Bolo alimentício:** Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.

6. **Aluguel de mesas plásticas:** mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.

7. **Aluguel de cadeiras plásticas:** cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.

8. **Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório:** Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

9. **Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G:** Arranjos de flores naturais grandes de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.



L. K. GOMES DA SILVA

Laiane Kescia Gomes da Silva

RG nº. 035415162008-1 SSP/MA - CPF nº. 603.028.513-05





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L. K. GOMES DA SILVA

Página 1 de 3



Por este instrumento particular individual **LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de Dom Pedro - MA, solteira, nascida em 22/07/1990, empresária, inscrito no CPF sob o nº 603.028.513-05, RG nº 035415162008-1 expedida pela SSP/MA em 16/08/2019, residente e domiciliado na Rua Izabel Bezerra, 06 - Bairro, Manoel Bezerra, Dom Pedro - MA, 65.765-000, Titular da empresa individual **L. K. GOMES DA SILVA**, com sede à Rodovia BR 135 km 306,5 - Pedro I, Dom Pedro - MA, 65.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.531.146/0001-04, CAD-ICMS 12.466.207-2, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº **21102358921**, resolve alterar e consolidar nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA I – O objeto social será

Atividade principal:

5611-2/01 Restaurantes e similares.

Atividades secundárias:

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.

5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa.

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas.

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê.

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, exposições e festas.

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria.

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria.

7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal; instrumentos musicais.

4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA II – De acordo com as alterações feitas, consolida-se e passa a transcrever, na íntegra, o ato alterador da referida L. K. GOMES DA SILVA, com o teor a seguir:

CLÁUSULA I - O empresário Individual, tem como nome empresarial, L. K. GOMES DA SILVA, com sede na Rodovia BR 135 km 306,5 - Pedro I, Dom Pedro - MA, 65.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.531.146/0001-04, podendo a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional. (art. 968,II,IV,CC).

CLÁUSULA II - Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III – Tem como objeto social.

Atividade principal:

5611-2/01 Restaurantes e similares.

Atividades secundárias:

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L. K. GOMES DA SILVA

Página 2 de 3



5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa.
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas.
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê.
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, exposições e festas.
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria.
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria.
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal; instrumentos musicais.
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA IV - O capital social é representado pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Titular	Valor R\$	%
LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA	100.000,00	100

CLÁUSULA V - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim, assino o presente instrumento.

Dom Pedro - MA, 22 de fevereiro de 2022.

Laiane Kescia Gomes da Silva
CPF: 603.028.513-05
Empresária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. K. GOMES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60302851305	LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 14:53 SOB N° 20220232385.
PROTOCOLO: 220232385 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202433770. CNPJ DA SEDE: 22531146000104.
NIRE: 21102358921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
L. K. GOMES DA SILVA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Dom Pedro/MA, 02 de agosto de 2021.



Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e
Registrador

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: . Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA	
FILIAÇÃO CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA E LUZENIRA GOMES DA SILVA	
DATA NASCIMENTO 22/07/1990	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE DOM PEDRO - MA	
OBSERVAÇÃO DOADOR/NAO ALERGICO	
ASSINATURA DO TITULAR 	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
CPF 60302851305	DIG 035415162008-1
REGISTRO GERAL	P-020 VIA-02
REGISTRO CIVIL	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2019
NASC N.27011 FLS 291 LIV 60-A	
T. ELEITOR / ZONA / SEC	CTPS / SERIE / UF
061253091104/048/0034	
IRS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR	
CNI	CNS
MAI809290510	
LUCIO LAVOCANANTE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.531.146/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. K. GOMES DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIA GRILL II	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 306 5;
--------------------------	---------------	---------------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9141-7480
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 11:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.531.146/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	L. K. GOMES DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que L. K. GOMES DA SILVA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302472700

NIRE 21102358921
CNPJ 22.531.146/0001-04Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo BR - 135, Nº S/N, KM-306,5, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230167730	03/02/2023	BALANÇO
002	20220232385	23/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211180009	16/09/2021	OUTROS
002	20211180009	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210031735	22/01/2021	BALANÇO
002	20201218046	29/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21201099524	01/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21201099524	01/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180396536	23/05/2018	BALANÇO
315	20150343345	26/05/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102057866	26/05/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 15:00:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3DRDKG2.

MAC2302472700

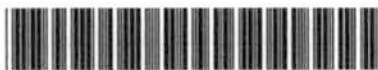
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. K. GOMES DA SILVA			Protocolo: MAC2302472670
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102358921	CNPJ 22.531.146/0001-04	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/05/2015	Início de Atividade 21/05/2015
Endereço Completo Rodovia BR - 135, Nº S/N, KM-306,5, PEDRO I-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto ATIVIDADE 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES. ATIVIDADES 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES. 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA. 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCAO - BUFE. 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES E FESTAS. 4783-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. 4783-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA. 7729-2/02 ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS. 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/02/2023 Número 20230167730 Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA Identidade: 0354151620081 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 603.028.513-05 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 14:58:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHAYXGRA.

MAC2302472670

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Data da consulta: 30/05/2023 11:31:06



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.531.146/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L. K. GOMES DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. K. GOMES DA SILVA
CNPJ: 22.531.146/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:16 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **722E.CC4F.CF9D.297F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.531.146/0001-04 Inscrição Estadual: 12.466207-2

Razão Social: L K GOMES DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135

Número: S N Complemento: KM: 306 5;

Bairro: PEDRO I

Município: DOM PEDRO UF: MA

CEP: 65765000 DDD: Telefone: 36622428

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4642702), 20/07/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 189407/23

Data da

24/07/2023 19:26:02

Inscrição Estadual: 124662072

CPF/CNPJ: 22531146000104

Razão Social: L K GOMES DA SILVA

Endereço: ROD BR 135, S N KM: 306 5; CEP: 65765000 - PEDRO I

Telefone: (99)36622428

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/07/2023 19:26:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036794/23

Data da

23/05/2023 14:19:46

Inscrição Estadual: 124662072

CPF/CNPJ: 22531146000104

Razão Social: L K GOMES DA SILVA

Endereço: ROD BR 135, S N KM: 306 5; CEP: 65765000 - PEDRO I

Telefone: (99)36622428

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/05/2023 14:19:46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.531.146/0001-04
Razão Social: L K GOMES DA SILVA
Endereço: RUA0 KM 305 ROD BR 135 SN / PEDRO I / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603552259824231

Informação obtida em 24/07/2023 19:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. K. GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.531.146/0001-04

Certidão nº: 36802470/2023

Expedição: 24/07/2023, às 19:18:37

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. K. GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.531.146/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

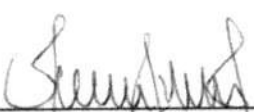
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: **000555** Inscrição Municipal: **000555**
Contribuinte: **L. K. GOMES DA SILVA - ME** CPF/CNPJ: **22531146000104**
Nome Fantasia: **BIA GRILL II**
Endereço: **ROD ROD BR 135, S/Nº** Complem: **KM 306 5**
Bairro: **PEDRO I** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **26/05/2015** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **RESTAURANTES E SIMILARES**

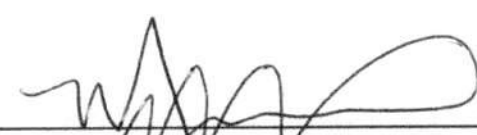
— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos de joalheria
Comércio varejista de artigos de relojoaria
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Emissão: **30/05/2023 08:29:09** Validade: **28/08/2023** Usuário: **MARITANIA**
Número/Controle da Certidão: **904FD86E985F64EA**


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Data: 30/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada L. K. GOMES DA SILVA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/08/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000555** Inscrição Municipal: **000555**
Contribuinte: **L. K. GOMES DA SILVA - ME** CPF/CNPJ: **22531146000104**
Nome Fantasia: **BIA GRILL II**
Endereço: **ROD ROD BR 135, S/Nº** Complem: **KM 306 5**
Bairro: **PEDRO I** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **26/05/2015** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **RESTAURANTES E SIMILARES**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos de joalheria
Comércio varejista de artigos de relojoaria
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Emissão: **30/05/2023 08:29:09** Validade: **28/08/2023** Usuário: **MARITANIA**
Número/Controle da Certidão: **904FD86E985F64EA**


SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 004/2023


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária

Portaria Nº 21/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000555	Nº da Inscrição 000555	Nº do Alvará 36/2023	Validade 31/12/2023
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **L. K. GOMES DA SILVA - ME**
CPF/CNPJ: **22531146000104**
RG/Insc
Nome Fant.: **BIA GRILL II**

Endereço
Logradouro: **ROD BR 135** Número: **S/Nº**
Complemento: **KM 306 5** CEP: **65765000**
Bairro: **PEDRO I**
Cidade: **DOM PEDRO** Estado: **MA**

Atividade Principal
RESTAURANTES E SIMILARES

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 11:00:00 Até: 23:00:00	Das: 11:00:00 Até: 23:00:00	Das: 11:00:00 Até: 23:00:00	Das: 11:00:00 Até: 23:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
26/05/2015

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública



ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração

U44 *R*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 12/2023

O Departamento de VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA à empresa abaixo referida para o exercício de 2023, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual N.º 039/98.

Razão Social: L. K. GOMES DA SILVA - ME		CNPJ: 22.531.146/0001-04
Nome Fantasia: BIA GRILL II		
Atividade Autorizada: RESTAURANTES E SIMILARES		
Endereço: ROD BR 135		S/Nº BAIRRO: PEDRO I
Representante legal: LAYANE KESCIA GOMES DA SILVA		CPF: 603.028.513-05

Marcos Eduardo F. Maciel
Portaria Nº 25/2021

Coordenador de Vig. Sanitária

Andréia Vieira dos Santos
Secretária de Saúde
Port. Nº 005/2021

Secretária Municipal de Saúde.

DOM PEDRO MA 10 DE JANEIRO DE 2023

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

Empresa: L K GOMES DA SILVA - CNPJ: 22.531.146/0001-04

MARCELO

Fortes Contábil 6.195.1

Endereço: ROD BR 135, Complemento: KM 306 5, N.º: S/N, Bairro: PEDRO I, Cidade: Dom Pedro, Estado: MA, CEP: 65476500, Telefone: (99) 99141748

NIRE: 21102358921 - Data: 26/05/2015

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** ATIVO ***	943.588,87 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	840.539,17 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	20.611,14 D
1.01.01.01	NUMERARIOS EM ESPECIE	958,49 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	958,49 D
1.01.01.01.01.0001	CAIXA	958,49 D
1.01.01.02	BANCOS	19.652,65 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	19.652,65 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO BRADESCO AG 198-3 C/C 1109-6	2.747,86 D
1.01.01.02.01.0004	APLICAÇÃO BRADESCO	16.904,79 D
1.01.15	ESTOQUES	819.928,03 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PROPRIOS	819.928,03 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	819.928,03 D
1.01.15.01.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	819.928,03 D
1.07	Ativo não Circulante	103.049,70 D
1.07.04	IMOBILIZADO	103.049,70 D
1.07.04.01	BENS EM OPERACAO	116.049,70 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	116.049,70 D
1.07.04.01.01.0004	VEICULOS	60.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACOES COMERCIAIS	55.271,80 D
1.07.04.01.01.0006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	777,90 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E QUOTAS DE EXAUSTTAAO	13.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	13.000,00 C
1.07.04.21.01.0002	VEICULOS	13.000,00 C
2	*** PASSIVO ***	943.588,87 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	411.149,89 C
2.01.01	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	411.149,89 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	298.313,91 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	298.313,91 C
2.01.01.01.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	298.313,91 C
2.01.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	108.124,18 C
2.01.01.03.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	101.479,30 C
2.01.01.03.01.0001	INSS A RECOLHER	1.445,50 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS A RECOLHER	1.270,08 C
2.01.01.03.01.0010	SALARIOS A PAGAR	98.763,72 C
2.01.01.03.03	OBRIGACOES FISCAIS	6.644,88 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS A RECOLHER	51,57 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	72,00 C
2.01.01.03.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	6.521,31 C
2.01.01.17	Outras Contas	4.711,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.711,80 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	2.102,50 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	65,30 C
2.01.01.17.01.0006	HONORARIOS A PAGAR	1.212,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.212,00 C
2.01.01.17.01.0008	INTERNET A PAGAR	120,00 C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	532.438,98 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	100.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C

**Balanzo Patrimonial**

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

MARCELO

Empresa: L K GOMES DA SILVA - CNPJ: 22.531.146/0001-04

Fortes Contábil 6.195.1

Endereço: ROD BR 135, Complemento: KM 306 5, N.º: S/N, Bairro: PEDRO I, Cidade: Dom Pedro, Estado: MA, CEP: 65476500, Telefone: (99) 99141748

NIRE: 21102358921 - Data: 26/05/2015

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.07	Outras Contas	432.438,98 C
2.07.07.01	Outras Contas	432.438,98 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	432.438,98 C
2.07.07.01.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	432.438,98 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 943.588,87 (Novecentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA:60302851305
Assinado de forma digital por LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA:60302851305
Dados: 2023.02.03 15:26:56 -03'00'

Laiane Kescia Gomes da Silva
Administradora Individual
C P F 603.028.513-05

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES:03436695360
Assinado de forma digital por MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES:03436695360
Dados: 2023.02.03 15:25:03 -03'00'

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes

Contador

CPF 034.366.953-60
CRC-MA 15385/0-1 MA

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

Empresa: L K GOMES DA SILVA - CNPJ: 22.531.146/0001-04

NIRE: 21102358921 - Data: 26/05/2015

Endereço: ROD BR 135, Complemento: KM 306 5, N.º: S/N, Bairro: PEDRO I, Cidade: Dom Pedro, Estado: MA, CEP: 65476500, Telefone: (99) 99141748

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pag.: 277 de 277

MARCELO

Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.191.579,58
010.01	FATURAMENTO PROD. MERC.E SERVICOS	1.191.579,58
010.01.02	VENDAS DE MERCADORIAS	1.191.579,58
(-) 020	DEDUCOES DA RECEITA	90.414,26
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	90.414,26
020.01.06	DEMAIS IMP E CONTRIB. INCIDENTES	90.414,26
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	1.101.165,32
(-) 040	CUSTO MERC./SERV/PRODUTOS VENDIDOS	732.062,50
040.02	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	732.062,50
(=) 060	LUCRO BRUTO	369.102,82
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	231.053,05
070.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	235.743,04
070.04	RESULTADO FINANCEIRO	549,56
070.04.02	DESPESAS FINANCEIRAS	549,56
070.05	OUTRAS RECEITAS	5.239,55
(=) 110	RES.ANTES DAS PARTIC E CONTRIBUICOES	138.049,77
(=) 150	RES.ANTES IMP.RENDA CONTRIB SOCIAL	138.049,77
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	138.049,77

**LAIANE KESCIA GOMES
DA SILVA:60302851305**

Assinado de forma digital por

LAIANE KESCIA GOMES DA

SILVA:60302851305

Dados: 2023.02.03 15:26:11 -03'00'

Laiane Kescia Gomes da Silva

Administradora Individual

C P F 603.028.513-05

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

**MARCELO HENRIQUE DE
OLIVEIRA MORAES:03436695360**

Assinado de forma digital por MARCELO

HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES:03436695360

Dados: 2023.02.03 15:25:21 -03'00'

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes

Contador

CPF 034.366.953-60

CRC-MA 15385/0-1 MA

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

RAZÃO SOCIAL: L K GOMES DA SILVA

CNPJ: 22.531.146/0001-04

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

Ativo Circulante = R\$ 840.539,17

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 411.149,89

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 943.588,87

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILG = R\$ 2,044

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ISG = R\$ 2,294

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG = R\$ 2,044

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Codó, MA 31, de Dezembro de 2022

MARCELO HENRIQUE DE
OLIVEIRA
MORAES:03436695360
Contador-CRC-15385-O-MA

Assinado de forma digital por
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA
MORAES:03436695360
Dados: 2023.02.03 15:25:40 -03'00'



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. K. GOMES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
60302851305	LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 15:18 SOB Nº 20230167730.
PROTOCOLO: 230167730 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301591118. CNPJ DA SEDE: 22531146000104.
NIRE: 21102358921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
L. K. GOMES DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuais]



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 279, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. K. GOMES DA SILVA, município Dom Pedro, CNPJ nº 22.531.146/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21102358921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/05/2015

Ato constitutivo: 21102057866

Dom Pedro, 01/01/2022

MARCELO HENRIQUE DE
OLIVEIRA

MORAES:03436695360

Assinado de forma digital por
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA
MORAES:03436695360

Dados: 2023.02.03 15:59:43 -03'00'

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

CONTADOR

CRC/MA 15385

LAIANE KESCIA GOMES
DA SILVA:60302851305

Assinado de forma digital por
LAIANE KESCIA GOMES DA
SILVA:60302851305
Dados: 2023.02.03 15:57:46 -03'00'

LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA

Empresário

CPF 603.028.513-05



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 279, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa L. K. GOMES DA SILVA.

Dom Pedro, 31/12/2022

MARCELO HENRIQUE DE
OLIVEIRA
MORAES:03436695360

Assinado de forma digital por MARCELO
HENRIQUE DE OLIVEIRA
MORAES:03436695360
Dados: 2023.02.03 16:00:25 -03'00'

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
CONTADOR
CRC/MA 15385

LAIANE KESCIA GOMES
DA SILVA:60302851305

Assinado de forma digital por LAIANE
KESCIA GOMES DA SILVA:60302851305
Dados: 2023.02.03 15:58:08 -03'00'

LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA
Empresário
CPF 603.028.513-05



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 280 de 280



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. K. GOMES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
60302851305	LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2023 15:28 SOB N° 20230167993.
PROTOCOLO: 230167993 DE 03/02/2023. NIRE: 21102358921.
L. K. GOMES DA SILVA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Marcelo Henrique De Oliveira Moraes
REGISTRO.....	: MA-015385/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.366.953-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/05/2023 as 15:27:47.

Válido até: 27/08/2023.

Código de Controle: 496641.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301592246 em 03/02/2023, protocolo 230167993. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. K. GOMES DA SILVA
Número de Registro:	21102358921
CNPJ:	22531146000104
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES	MA15385
60302851305	LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2023 15:28 SOB Nº 20230167993.
PROTOCOLO: 230167993 DE 03/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301592246. NIRE: 21102358921.
L. K. GOMES DA SILVA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro

CERTJUDONE-VNDP - 1132023
Código de validação: D6C3008D81

Número da guia: 23052801001562525.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, CNPJ nº 22.531.146/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ROD BR 135, s/n, Pedro I, KM: 306 5, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Gilvan Gomes de Sousa, Auxiliar Judiciário, mat. 138396, consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino¹.

Dom Pedro/MA, 31 de julho de 2023.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 208108

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.



CERTJUDONE-VNDP - 1132023 / Código: D6C3008D81
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



1



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro

Documento assinado. DOM PEDRO, 31/07/2023 11:36 (VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA)



CERTJUDONE-VNDP - 1132023 / Código: D6C3008D81
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa M A C Lacerda - Empreendimentos, CNPJ nº 22.531.146/0001-04, sediada na Rodovia BR 135, S/N – KM 306-5, Pedro I, MA, CEP: 65.765-000, representada pelo Sr. Marco Antonio Cartaxo Lacerda, R.G. nº 048242882013-6 SSP-MA, C.P.F. nº 018.188.203-58, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, no fornecimento de Coffee-Break - Tipo Simples por Pessoa, Lanche e Refeição preparada - Tipo Marmitex, de interesse do município de Dom Pedro/MA, em características, quantidades e prazos, conforme abaixo descrito:

Prazo: 29 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019		
Especificação	Unid.	Qtde.
Coffee-Break - Tipo Simples por Pessoa	Unid	2.102
Lanche	Unid	4.869
Refeição preparada - Tipo Marmitex	Unid	3.827

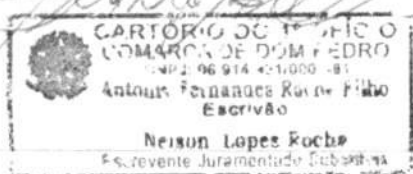
Registramos ainda, que as prestações dos serviços/materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Dom Pedro – MA, 06 de janeiro de 2020.



Ricardo Brunno Cezário Costa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
RG nº 000117172799-0 SSP-MA
CPF nº 018.817.183-52

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 030827U80EXMBONI QDBY67, 18/01/2021
09:54:10, Atto: 13.17.2, Parte(s): RICARDO BRUNO
CEZARIO COSTA, Rec Firma: Semelhancia, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP
R\$ 0,18 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br/>



7- Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamentos no paragrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8- Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

9- O presente contrato, vigirá durante 12 (Doze) meses, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10- Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Dom Pedro/MA, 30 de maio de 2023

1º OFÍCIO

L. K. Gomes da Silva
L. K. GOMES DA SILVA-ME
CNPJ:22.531.146/0001-04
Empregador

Nara Conceição Silva Oliveira
NARA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA
CRN-11.6054
Empregado

Cartório SINÉSIO TORRES

NOTAS E PROTESTOS

Serventia Extrajudicial do 2º Ofício

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NARA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. CAXIAS-MA, 30 de maio de 2023.

LENEIRO TORRES NETO-TABELIÃO

Real: 19,18 FERC: 0,57 FEMP: 0,76 FADEF: 0,76 Total: 21,27-OP: 5

Selo: RECPIRO315919MNYKN308G24EX10-Consulte em selo.tjma.jus.br

Rua Senador Costa Rodrigues, 714-A - Centro Caxias-MA - CEP: 65002-030 - Tel: (99) 3521-3951/3521-1407 - CNS: 03.16

Tab.ionato "Sinésio Torres"
2º Ofício
Serventia Extrajudicial

Procurador Judicial TAMA SMC

RECPIRO3082726C2F230X9C28826, 01/06/2023 09:51:05.

Atx 13.17.3, Parecer LANE KERCIA GOMES DA SILVA

Rec Firma: Autenticidade. Total R\$ 36,13 em R\$ 31,67 FERC

R\$ 0,94 FADEF R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em

https://selo.tjma.jus.br

Cartório SINÉSIO TORRES

2º Ofício

Serventia Extrajudicial

Manoel Lopes Pereira

Escritório

Assinatura

Assinatura

Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO

Entre a firma **L. K. GOMES DA SILVA** estabelecida em Dom Pedro/MA localizada as margens da Rodovia BR 135 km 306,5 - Pedro I, Dom Pedro - MA, 65.765-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 22.531.146/0001- 04**, doravante designada simplesmente **EMPREGADORA** e, **NARA CONCEIÇÃO SILVA OLMEIRA** portador da Carteira Profissional N° de inscrição **11.6054 CRN 11ª região**, a seguir, chamado apenas de **EMPREGADO**, é celebrado o presente **CONTRATO DE TRABALHO**, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1- Fica o **EMPREGADO** contratado na data de **30/05/2023**, no quadro de funcionários da **EMPREGADORA** para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, pelo período de 12 (Doze) meses, mediante a remuneração de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês**.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do **EMPREGADO** para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2- O horário de trabalho será de 20h semanais e a eventual redução da jornada, por determinação da **EMPREGADORA**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do **EMPREGADO** de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3- Obriga-se também o **EMPREGADO** a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **EMPREGADORA**, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela **EMPREGADORA**, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4- Aceita o **EMPREGADO**, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5- Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o **EMPREGADO** acatará ordem emanada da **EMPREGADORA** para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- No ato da assinatura deste contrato, o **EMPREGADO** recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.






L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CPL/DP
CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para fornecimento dos produtos, nós, abaixo assinados, propomos fornecer os produtos referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de **R\$ 321.800,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os materiais;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de entrega: de até **24 (vinte quatro) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, 01 de agosto de 2023

L. K. GOMES DA SILVA-ME

Laiane Kescia Gomes da Silva

Proprietária

RG nº. 035415162008-1 SESP/MA - CPF nº. 603.028.513-05

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 2031-1

CONTA CORRENTE: 22.538-0



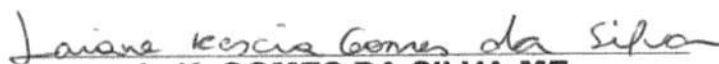
L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



DECLARAÇÃO

A empresa A empresa L. K. GOMES DA SILVA-ME com endereço na Rodovia Br 135/Km 306,5 – s/n, PEDRO I, Dom Pedro-Ma – CEP:65765-000 inscrita no CNPJ sob o nº22.531.146/0001-04, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva, inscrito sob o CPF nº. 603.028.513-05, declara que, de que disporá do pessoal, local, transporte e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluído os aspectos técnicos e de logística, inclusive instalações dentro da zona urbana da cidade de Dom Pedro/MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da vigência do contrato, sob pena de inexecução contratual, a exemplo da previsão contida no item 10.6, “a”, Anexo VII-A, da Instrução Normativa 05/2017 – MPOG.

Dom Pedro/MA, 01 de agosto de 2023


L. K. GOMES DA SILVA-ME
Laiane Kescia Gomes da Silva

RG nº. 035415162008-1 SESP/MA - CPF nº. 603.028.513-05



L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa **L. K. GOMES DA SILVA-ME** com endereço na Rodovia Br 135/Km 306,5 – s/n, PEDRO I, Dom Pedro-Ma – CEP:65765-000 inscrita no CNPJ sob o nº **22.531.146/0001-04**, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Laiane Kescia Gomes da Silva**, portador(a) da cédula de identidade nº **035415162008-1 SESP/MA** e do CPF nº. **603.028.513-05**

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA;**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- (X) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Bia Grill

Churrascaria & Lanchonete

L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



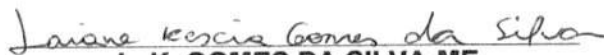
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

DECLARA que a licitante **L. K. GOMES DA SILVA-ME** possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sra. **Laiane Kescia Gomes da Silva**, inscrito sob o CPF nº. **603.028.513-05**

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Dom Pedro/MA, 01 de agosto de 2023


L. K. GOMES DA SILVA-ME
Laiane Kescia Gomes da Silva

RG nº. 035415162008-1 SESP/MA - CPF nº. 603.028.513-05







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2023 19:23:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. K. GOMES DA SILVA**
CNPJ: **22.531.146/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

(Assinaturas manuscritas)



Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
☐ Por Razão Social
☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

60302851305

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado



Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
☐ Por Razão Social
☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

22531146000104

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
inidôneas e
suspensas do
Governo Federal -
CEIS](#)

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L. K. GOMES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **22.531.146/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:23 do dia 07/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7TQL070823101623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **603.028.513-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:18 do dia 07/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WKBK070823101718**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAIANE KESCIA GOMES DA SILVA**

CPF: **603.028.513-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

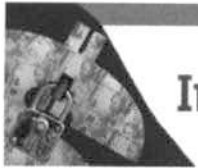
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:39 do dia 07/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8MRA070823101839

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (07/08/2023 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 603.028.513-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D0.EF7B.ED39.6395 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (07/08/2023 às 10:19) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.531.146/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D0.EF59.F35D.A361 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



L K GOMES DA SILVA
ROD. BR 135/KM 306,5 - S/N, PEDRO I
DOM PEDRO-MA CEP:65765-000
CNPJ: 22.531.146/0001-04 IE.:12.466.207-2
TEL: (99)99141-7480



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CPL/DP

COTAÇÃO DE PREÇOS ADEQUADA

Prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCHE (EXCLUSIVO)	PESSOA	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
2	COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
3	COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
4	SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	CENTO	900	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
5	SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	CENTO	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
6	BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)	KG	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
7	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	1.400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
8	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	5.800	R\$ 4,00	R\$ 23.200,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO)	UND	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
10	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)	UND	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 311.800,00

VALOR TOAL GERAL: R\$ 311.800,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

DOM PEDRO/MA, 07 de agosto de 2023


L. K. GOMES DA SILVA-ME
Laiane Kescia Gomes da Silva

RG nº. 035415162008-1 SESP/MA - CPF nº. 603.028.513-05



ESPECIFICAÇÕES:

1. Lanche: Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) ou suco de frutas (caixinha 200 ml) ou achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural ou salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.

2. Coffe Break - tipo 01: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango ou frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. Coffe Break – tipo 02: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo); Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango ou frios); Pão de queijo ou Pão de confeiteiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

[Handwritten signature]

4. **Salgados diversos** - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.
5. **Bolo alimentício:** Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.
6. **Aluguel de mesas plásticas:** mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.
7. **Aluguel de cadeiras plásticas:** cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.
8. **Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório:** Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.
9. **Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G:** Arranjos de flores naturais **grandes** de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

Laiane Kescia Gomes da Silva
L. K. GOMES DA SILVA-ME
Laiane Kescia Gomes da Silva

RG nº. 035415162008-1 SESP/MA - CPF nº. 603.028.513-05

Chaves
R



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2023.0627.002/2023
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Data Disputa:	07/08/2023 09:30:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	01/08/2023 23:59:00	Data Fim Propostas:	07/08/2023 09:20:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. *Tem COMUNICADO no campo "PUBLICAÇÕES".

Às 09:30 horas do dia 07/08/2023, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 114/2022, de 02 de maio de 2022, referente ao Processo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 016/2023 - CPL/DP. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
L. K. GOMES DA SILVA	BYA GRILL II	22.531.146/0001-04

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: LANCHE (EXCLUSIVO)

Quantidade: 2000

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:

12,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	14.0000	28000.0000	01/08/2023 19:18:40	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	12.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:42:32	12.0000	L. K. GOMES DA SILVA
07/08/2023 09:35:00	14.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)

Quantidade: 1000

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:

21,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	23.0000	23000.0000	01/08/2023 19:18:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	21.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:42:40	21.0000	L. K. GOMES DA SILVA
07/08/2023 09:35:16	23.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 003 Situação: ADJUDICADO
Descrição: COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)
Quantidade: 1000

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA 22.531.146/0001-04 Valor: 26,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	27.0000	27000.0000	01/08/2023 19:18:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	26.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:43:01	26.0000	L. K. GOMES DA SILVA
07/08/2023 09:35:21	27.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 004

Situação: ADJUDICADO

Descrição: SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 900

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:

89,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	89.0000	80100.0000	01/08/2023 19:18:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	89.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:35:24	89.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 005

Situação: ADJUDICADO

Descrição: SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)

Quantidade: 300

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:

89,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	89.0000	26700.0000	01/08/2023 19:19:02	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	89.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:35:27	89.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 006 Situação: ADJUDICADO
Descrição: BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)
Quantidade: 200

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA 22.531.146/0001-04 Valor: 112,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	112.0000	22400.0000	01/08/2023 19:19:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	112.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:35:30	112.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 007

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)

Quantidade: 1400

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:

5,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	5.0000	7000.0000	01/08/2023 19:19:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	5.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:35:37	5.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 008 Situação: ADJUDICADO
Descrição: ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)
Quantidade: 5800

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA 22.531.146/0001-04 Valor: 4,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	4.0000	23200.0000	01/08/2023 19:19:36	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	4.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:35:41	4.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico**Nº 016/2023 - CPL/DP****LOTES / ITENS****Nº** 009**Situação:** ADJUDICADO**Descrição:** LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO**Quantidade:** 400**Vencedor** L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:**31,00****PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	31.0000	12400.0000	01/08/2023 19:19:44	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	31.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:35:45	31.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 010

Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)

Quantidade: 300

Vencedor L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

Valor:

230,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
L. K. GOMES DA SILVA	240.0000	72000.0000	01/08/2023 19:19:51	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 L. K. GOMES DA SILVA	ADJUDICADO	230.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2023 09:43:10	230.0000	L. K. GOMES DA SILVA
07/08/2023 09:35:48	240.0000	L. K. GOMES DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/07 13:02	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
07/08 09:30	Sistema		Sessão pública aberta!
07/08 09:30	Pregoeiro		BOM DIA, SRS. LICITANTES!
07/08 09:30	Pregoeiro		DENTRO DE ALGUNS INSTANTES ESTAREMOS INICIANDO A FASE DE LANCES.
07/08 09:35	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	009	Disputa do Lote/Item 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:35	Sistema	010	Disputa do Lote/Item 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS - TAM. G (EXCLUSIVO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/08 09:36	Pregoeiro		OFERTEM SEUS LANCES!
07/08 09:50	Sistema	001	O lote/item nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	002	O lote/item nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	003	O lote/item nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	004	O lote/item nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	005	O lote/item nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	006	O lote/item nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	007	O lote/item nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	008	O lote/item nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	009	O lote/item nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:50	Sistema	010	O lote/item nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS - TAM. G (EXCLUSIVO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
07/08 09:53	Sistema	008	Fase de lances abertos do lote/item nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 4,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/08 09:55	Sistema	002	Fase de lances abertos do lote/item nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 21,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:55	Sistema	009	Fase de lances abertos do lote/item nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 31,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:56	Sistema	005	Fase de lances abertos do lote/item nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 89,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:56	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 12,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:57	Sistema	004	Fase de lances abertos do lote/item nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 89,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:57	Sistema	003	Fase de lances abertos do lote/item nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 26,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:57	Sistema	007	Fase de lances abertos do lote/item nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 09:58	Sistema	008	Fim do tempo fechado do lote/item nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) . Disputa encerrada!
07/08 09:58	Sistema	008	O arrematante do item/lote nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 4,0000 !
07/08 10:00	Sistema	006	Fase de lances abertos do lote/item nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 112,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 10:00	Sistema	010	Fase de lances abertos do lote/item nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS - TAM. G (EXCLUSIVO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 230,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
07/08 10:00	Sistema	002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO). Disputa encerrada!
07/08 10:00	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 21,0000 !
07/08 10:01	Sistema	009	Fim do tempo fechado do lote/item nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) . Disputa encerrada!
07/08 10:01	Sistema	009	O arrematante do item/lote nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 31,0000 !
07/08 10:01	Sistema	005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) . Disputa encerrada!
07/08 10:01	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) foi o fornecedor com valor R\$ 89,0000 !
07/08 10:01	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO). Disputa encerrada!
07/08 10:01	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 12,0000 !
07/08 10:02	Sistema	004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) . Disputa encerrada!
07/08 10:02	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) foi o fornecedor com valor R\$ 89,0000 !
07/08 10:02	Sistema	003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) . Disputa encerrada!
07/08 10:02	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 26,0000 !
07/08 10:03	Sistema	007	Fim do tempo fechado do lote/item nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) . Disputa encerrada!
07/08 10:03	Sistema	007	O arrematante do item/lote nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 5,0000 !
07/08 10:05	Sistema	006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) . Disputa encerrada!
07/08 10:05	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 112,0000 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/08 10:05	Sistema	010	Fim do tempo fechado do lote/item nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO). Disputa encerrada!
07/08 10:05	Sistema	010	O arrematante do item/lote nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO) foi o fornecedor com valor R\$ 230,0000 !
07/08 10:05	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
07/08 10:06	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		AGUARDEM!
07/08 10:06	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - LANCHE (EXCLUSIVO)!
07/08 10:06	Sistema	001	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:06	Sistema	002	Aberta a negociação do item 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)!
07/08 10:06	Sistema	002	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:06	Sistema	003	Aberta a negociação do item 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) !
07/08 10:06	Sistema	003	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:06	Sistema	004	Aberta a negociação do item 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) !
07/08 10:06	Sistema	004	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) no local de envio de lances!
07/08 10:07	Sistema	005	Aberta a negociação do item 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) !
07/08 10:07	Sistema	005	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) no local de envio de lances!
07/08 10:07	Sistema	006	Aberta a negociação do item 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) !
07/08 10:07	Sistema	006	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:07	Sistema	007	Aberta a negociação do item 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) !
07/08 10:07	Sistema	007	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:07	Sistema	008	Aberta a negociação do item 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) !
07/08 10:07	Sistema	008	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:07	Sistema	009	Aberta a negociação do item 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) !
07/08 10:07	Sistema	009	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 10:07	Sistema	010	Aberta a negociação do item 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)!
07/08 10:07	Sistema	010	O licitante L. K. GOMES DA SILVA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO) no local de envio de lances!
07/08 16:40	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor L. K. GOMES DA SILVA. Documento: PROPOSTA ADEQUADA.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/08/2023 18:40:00
07/08 16:41	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		NO AGUARDO DA PROPOSTA ADEQUADA.
07/08 16:46	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor L. K. GOMES DA SILVA!
07/08 16:58	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 16:58	Sistema	001	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO).
07/08 16:58	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:28:53
07/08 16:59	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 16:59	Sistema	002	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO).
07/08 16:59	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:29:03

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016/2023 - CPL/DP



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/08 16:59	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 16:59	Sistema	003	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) .
07/08 16:59	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:29:13
07/08 16:59	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) encerrada.
07/08 16:59	Sistema	004	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) .
07/08 16:59	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:29:24
07/08 17:00	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) encerrada.
07/08 17:00	Sistema	005	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) .
07/08 17:00	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:30:11
07/08 17:00	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 17:00	Sistema	006	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) .
07/08 17:00	Sistema	006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:30:21
07/08 17:00	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 17:00	Sistema	007	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) .
07/08 17:00	Sistema	007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:30:35
07/08 17:00	Sistema	008	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 17:00	Sistema	008	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) .
07/08 17:00	Sistema	008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:30:49
07/08 17:01	Sistema	009	Fase de negociação do Lote/Item nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 17:01	Sistema	009	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) .
07/08 17:01	Sistema	009	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:31:01
07/08 17:01	Sistema	010	Fase de negociação do Lote/Item nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO) encerrada.
07/08 17:01	Sistema	010	O fornecedor L. K. GOMES DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO) .
07/08 17:01	Sistema	010	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2023 17:31:14
07/08 17:32	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - LANCHE (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	005	O Lote/Item nº 005 - SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	006	O Lote/Item nº 006 - BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	007	O Lote/Item nº 007 - ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	008	O Lote/Item nº 008 - ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	009	O Lote/Item nº 009 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
07/08 17:32	Sistema	010	O Lote/Item nº 010 - LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO) foi ADJUDICADO.
08/08 08:07	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 016/2023 - CPL/DP



PROPOSTORES

Razão Social

L. K. GOMES DA SILVA

Nome Fantasia

BYA GRILL II

CNPJ

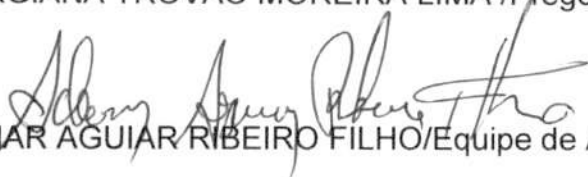
22.531.146/0001-04

Contato: MARCELO CARTAXO

(99)991417480

rllicitacaoeservico@outlook.com


GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA /Pregoeira


ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 016/2023 - CPL/DP

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: L. K. GOMES DA SILVA

22.531.146/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 LANCHE (EXCLUSIVO)		12,00	2000	24.000,00
002 COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)		21,00	1000	21.000,00
003 COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)		26,00	1000	26.000,00
004 SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)		89,00	900	80.100,00
005 SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)		89,00	300	26.700,00
006 BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)		112,00	200	22.400,00
007 ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)		5,00	1400	7.000,00
008 ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)		4,00	5800	23.200,00
009 LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO		31,00	400	12.400,00
010 LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)		230,00	300	69.000,00
QTD: 10		VALOR TOTAL:		311.800,00

VALOR GERAL: 311.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L. K. GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). Dom Pedro, 08 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

SAV/eq.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L. K. GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). Dom Pedro, 08 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregocira.

valor global (ITENS 1, 2, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) de R\$ 272.524,50 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 46.009.941/0001-97) com valor global (ITENS 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 14) de R\$ 178.725,80 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Dom Pedro, 07 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 01fd7fc2cd603cdc76f4f45cefdea58

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L. K. GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). Dom Pedro, 08 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 789fea40c2b9b09f402060a1a53edc6f

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, depois de reaberto o Pregão Eletrônico nº 031/2022 - CPL/DP, em razão da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, antes declarada vencedora do certame para os Lotes 1 e 4, não ter atendido à convocação para assinatura de contrato, torna público o novo resultado da licitação, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa INSTITUTO VIVER (CNPJ: 21.851.634/0001-28), com valor global (Lotes 03 e 04) de R\$ 221.199,96 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Dom Pedro, 07 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f3ef4475322816c945b9a384e2399a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais e;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III – Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV – Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

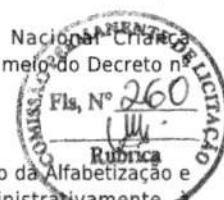
V – Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI – Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII – Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º – Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º – A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica
Processo administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 10 de agosto de 2023

Senhor Procurador,

Encaminho a V. S^a., para análise e emissão de parecer sobre o processo em epígrafe.

Atenciosamente,

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER CONCLUSIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

INTERESSADO: SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023

EMENTA: Registro de preço para prestação de serviços de Buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL os autos, referentes ao Pregão nº 016/2023, processo administrativo nº 2023.0627.002/2023, do tipo menor preço por item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pela CPL e cumprimento dos ditames legais.

2. DA ANALISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em diário oficial do Município do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

No dia 07/08/2023, a Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Merece destaque ainda, que as empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhecem e concordam com todas as regras do edital, bem como os requisitos de habilitação, bem como até o presente momento inexistente fato impeditivo para a habilitação, cabendo registro que a empresa L.K. GOMES DA SILVA (BYA GRIL II) se declarou como ME/EPP. O procedimento teve como vencedor, a licitante **L. K GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04).**

A disputa foi encerrada e iniciou-se as negociações dos itens em questão, por fim, ocorreu a adjudicação da empresa, havendo a mudança da situação do pregão para: adjudicado.

Nesse sentido, a Pregoeira resolveu adjudicar o objeto do certame à empresa: W DE L MORAIS, LOTE/ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010.

Em seguida, tornou-se público o resultado do pregão eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para Registro de preço de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L. K. GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ 22.531.146/0001-04, com valor global de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais).

Após vieram os autos para análise.

É o relatório

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação das licitantes, é importante destacar que esta Administração tomou todas as devidas precauções, quanto ao cumprimento dos atos obrigatórios quanto a garantia de publicidade do processo.

No decurso do processo, tendo ocorrido abertura da fase de disputa de lances, foi declarada vencedora a empresa L. K.GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ 22.531.146/0001-04.

Destarte, ao analisar a conduta adotada pela Pregoeira, ao que estabelece a legislação pertinente, verifica-se que agiu corretamente, obedecendo aos dispositivos legais, atentando aos princípios que a regem.

Diante do exposto, evidenciado que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, agindo em estrita observância aos princípios.

4. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, **FAVORAVELMENTE** pela legalidade dos atos praticados pelo Sra. Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Sra. Pregoeira para os devidos tramites legais.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 10 de agosto de 2023

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19.498



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico que aprovou o edital e minuta do contrato, e o ato de adjudicação realizado pela Pregoeira Oficial, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, decido **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP**, do tipo menor preço por item, processo administrativo nº. 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, tendo como vencedoras as empresas empresa: L. K. GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais).

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 11 de agosto de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 – SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 016/2023 – SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN

Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2023-CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;



d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com



a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 14 de agosto de 2023.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)

CNPJ: 22.531.146/0001-04

Representante Legal: Laiane Kescia Gomes da Silva

CPF: 603.xxx.xxx-05



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – SEMAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/DP
PROCESSO Nº 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2023 – SEMAFIN, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)** com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.

OBJETO:

Registro de preço para prestação de serviços de **buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)	
CNPJ: 22.531.146/0001-04	FONE/FAX: (99) 99141-7480
ENDEREÇO: Rodovia BR 135 km 306,5; CEP: 65.765-000; Bairro: Pedro I; Dom Pedro/MA.	
REPRESENTANTE LEGAL: Laiane Kescia Gomes da Silva	
CPF Nº. 603.xxx.xxx-05	
DADOS BANCARIO:	
AGÊNCIA: 2031-1	
C/C: 22.538-0	
BANCO DO BRASIL	



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCHE (EXCLUSIVO)	PESSOA	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
2	COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
3	COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)	PESSOA	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
4	SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	CENTO	900	R\$ 89,00	R\$ 80.100,00
5	SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	CENTO	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
6	BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)	KG	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
7	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	1.400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
8	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	5.800	R\$ 4,00	R\$ 23.200,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO)	UND	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
10	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)	UND	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO					R\$ 311.800,00

ESPECIFICAÇÕES:

1. Lanche: Fornecimento de lanche individualizado contendo:

Bebida: 01 (um) tipo de refrigerante (lata 350 ml) **ou** suco de frutas (caixinha 200 ml) **ou** achocolatado (caixinha com 200 ml);

Lanche: 01 (um) tipo de sanduiche natural **ou** salgado; 01 (um) tipo de bolo e 01 (um) tipo de fruta.

* O lanche deverá ser devidamente embalado e a bebida deverá ser servida gelada, sendo necessário transporte. Preço por pessoa.

2. Coffe Break - tipo 01: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffee break: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango **ou** frios); 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3. Coffe Break – tipo 02: Fornecimento de coffee break para evento contendo:

Bebidas: 03 (três) opções variadas a escolher entre: Café com leite, Achocolatado, Suco de polpa variados (mínimo de três tipos), Refrigerantes variados (Ex.: Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite ou de melhor qualidade e refrigerantes zero, light e diet);

Coffeebreak: Salgados opções variadas, sendo no mínimo 06 (seis) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo); Salgados Assados, sendo no mínimo 03 (três) tipos dentre as seguintes: esfirras, croissant, mini pizzas; 01 (um) tipo de sanduiche natural (patê de frango ou frios); Pão de queijo ou Pão de confeitiro; 01 (um) tipo de bolo simples (chocolate, cenoura, milho, coco, baunilha, macaxeira, tapioca); 03 (três) tipos de frutas variadas fatiadas.

* De 02 (duas) a 04 (quatro) mesas para armação do coffee break, com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão e sobre toalha), de acordo com a solicitação; taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento. A reposição de alimentos deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

4. Salgados diversos - opções variadas, sendo no mínimo 06 (tipos) tipos dentre as seguintes: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe, pastel, rabinho, pão delícia, empada de frango e queijo.

5. Bolo alimentício: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca sem recheios. A empresa deverá fornecer ilha de apoio (mesa) e pessoal suficiente para atender o serviço. Preço por quilo.

6. Aluguel de mesas plásticas: mesa plástica, quadrada medindo no mínimo 70cmx70cm, empilhável com ótimo estado de conservação e higiene.

7. Aluguel de cadeiras plásticas: cadeira plástica sem braço, branca, empilhável, resistência de no mínimo até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.

8. Locação de toalha de mesa para solenidade e/ou auditório: Aluguel de toalha (tamanhos 7m x 2m e 9m x 2m), e sobre toalha, em cor a ser definida conforme a necessidade do evento e a solicitação; A toalha de mesa mencionada neste termo de referência devem ser em tecido do tipo gorgurão, oxford, rústico ou jacquard, e as sobre



toalhas devem ser em tecido tipo organza ou voal com tipo e cor a ser definida de acordo com a natureza do evento e a solicitação; Este tipo de decoração deverá ser realizada no local e horário a ser definido pela Secretaria Participante, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

9. Locação de arranjos de flores – Aluguel tamanho G: Arranjos de flores naturais **grandes** de acordo com a necessidade do evento; Os arranjos de flores naturais devem ter, além da folhagem do arranjo, rosas, tulipas, lírios, flores do campo, margaridas, copos de leite, de acordo com a solicitação e devem dispor de uma estrutura de fixação segura, tais como vasos, e estrutura de metal, a estrutura utilizada neste tipo de decoração deve estar disponível durante todo o evento de acordo com a orientação do Secretaria Participante.

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA				TOTAL
			SEMAF	SEMED	SEMAS	SEMUS	
1	LANCHE (EXCLUSIVO)	PESSOA	500	500	500	500	2000
2	COFFEE BREAK - TIPO 01 (EXCLUSIVO)	PESSOA	250	250	250	250	1000
3	COFFEE BREAK - TIPO 02 (EXCLUSIVO)	PESSOA	250	250	250	250	1000
4	SALGADOS DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)	CENTO	225	225	225	225	900
5	SALGADOS DIVERSOS (COTA RESERVADA)	CENTO	75	75	75	75	300
6	BOLO ALIMENTÍCIO (EXCLUSIVO)	KG	50	50	50	50	200
7	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	350	350	350	350	1400
8	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS (EXCLUSIVO)	UND	1200	2200	1200	1200	5800
9	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA SOLENIDADE E/OU AUDITÓRIO (EXCLUSIVO)	UND	100	100	100	100	400
10	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS – TAM. G (EXCLUSIVO)	UND	100	100	50	50	300

Dom Pedro (MA), 14 de Agosto de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 016/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.0627.002/2023 – SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.; Empresa Beneficiária: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II) – CNPJ: 22.531.146/0001-04; Valor total registrado: R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais); Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 015/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 46.009.941/0001-97; Valor total registrado: R\$ 178.725,80 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4a201aea9fde20a0ff64e0935b7a8239

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 016/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.0627.002/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II) - CNPJ: 22.531.146/0001-04; Valor total registrado: R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais); Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 930aade8b382c3dce96379bef95ee6fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA PROVA OBJETIVA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023

Dispõe sobre a Publicação do Resultado da Segunda Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos no Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002 e, CONSIDERANDO as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação dos candidatos (as), habilitados para prosseguirem as etapas posteriores do Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação do resultado da prova objetiva de conhecimentos específicos, e a aprovação de apenas 08 candidatos com nota satisfatória, conforme exigência do Edital nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, o resultado da segunda prova objetiva de conhecimentos específicos dos candidatos e suas respectivas notas e situação, respeitando a ordem de inscrição.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Nota	Situação
02	Edissandro Bezerra Matos	8,0	APROVADO
08	Jeanne Kelly da Silva	6,0	REPROVADA
09	Francisca Adriana Alves Costa	8,5	APROVADA
10	Deydson Vital de Oliveira	8,0	APROVADO
15	Rogério da Silva Viana	5,0	REPROVADO
16	Leidiane Ribeiro Lima	8,0	APROVADA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 14/08/2023

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA CONSELHEIROS TUTELARES

GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 - C	2 - B	3 - A	4 - C	5 - C	6 - A	7 - B	8 - C	9 - D	10 - D
11 - C	12 - A	13 - B	14 - D	15 - A	16 - A	17 - C	18 - A	19 - B	20 - C

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: ede6b67f02694d4dfb51c48e46044a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022-SRP, processo administrativo nº 063/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Educação Infantil de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300028 e Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, que é parte integrante